

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA EM RECURSOS HUMANOS

102

BARRA MANSA, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

MEMORANDO: 325/2019 RH SMS

DE: RECURSOS HUMANOS
AO GABINETE

Solicito aquisição de Vale Transporte Eletrônico, Rio Card, no valor de R\$9.000,00 (Nove Mil Reais), para custear despesas dos Servidores Municipais que residem na cidade do Rio de Janeiro e atendem as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses (doze meses) referente ao exercício de 2020.

Informo que se trata de demanda judicial conforme relacionado em anexo.

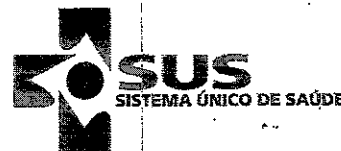
Atenciosamente,


LARYSSA DA SILVA ROCHA
GESTORA DE RECURSOS HUMANOS

Laryssa da Silva Rocha
Gestora de Recursos Humanos
11.02.2019 / 15:00h

riocard@riocard.com
Tel: 21 -2127-4000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: RUA LUIS PONCE, 263, CENTRO, BARRA MANSA, RJ
TELEFONE: 2106-3400 / RAMAL: 9003
EMAIL: RH_SMS@BARRAMANSARJ.GOV.BR
CNPJ: 36.507.127/0001-49

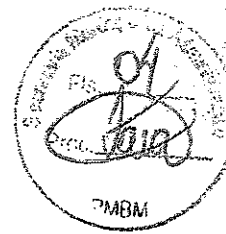


RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO RIO DE JANEIRO -
RIO CARD. 2020.

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA
CLAUDIA PEDROSA MECHOUILLAN	12344
VERA MAISA SIQUEIRA DE SOUZA	11998
ANA LUCIA GOMES SALLES	12345-5



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recursos Humanos/SMS.



Barra mansa 29 de outubro de 2019.

MEMORANDO Nº 0033/2019 – RH/SMS

PROJEÇÃO 2020 DO RIO CARD (FETRANSPOR)

FUNCCIONARIO	QTD VALE MENSAL	VALOR MENSAL	QTD VALE ANUAL	VALOR ANUAL
VERA MAISA SIQUEIRA DE SOUZA MATR. 11998	180	240,00	2160	2.880,00
CLAUDIA PEDROSA MECHOULLAN MATR.= 12344	44	178,00	528	2.138,00
ANA LUCIA GOMES SALLES MATR. = 12345-5	180	240,00	2160	2.880,00
				7.898,00

- SEJEITO A ALTERAÇÃO DE TARIFAS.

R.G.R/SMS.



Riocard Mais Home Quem Somos Categorias Lojas Minha Conta Mapa Contato
Dúvidas Notícias Tarifas

Tarifas

Confira abaixo os valores das tarifas vigentes:

Taxa pela não devolução do cartão ou emissão de 2° via	R\$	28,35
Sete vezes o valor da tarifa dos ônibus municipais do Rio de Janeiro	R\$	4,05
Tarifas Integrais de Transportes do Rio de Janeiro	R\$	4,05
BRT	R\$	4,05
VLT	R\$	3,80
Trem	R\$	4,60
Metró	R\$	4,60
Vans Municipais	R\$	4,05
Barcas	R\$	6,30

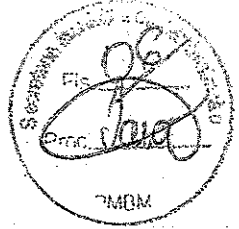


Ônibus + Ônibus	R\$	4,05
Ônibus + BRT	R\$	4,05
Ônibus + VLT	R\$	4,05
VLT + VLT	R\$	3,80
Van + Metrô ¹	R\$	6,05
Ônibus + Metrô ²	R\$	6,05

**Com Bilhete Único
Carioca**

**Com Bilhete Único
Intermunicipal**

Ônibus Intermunicipal + Ônibus município RJ	R\$	8,55
Ônibus Intermunicipal + Barcas	R\$	8,55
Barcas	R\$	6,30
BRT + Metrô ³	R\$	6,80
Trem + Metrô	R\$	8,55
VLT + Ônibus intermunicipal ou Barcas	R\$	8,55

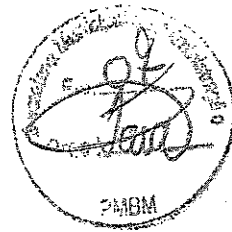


29/10/2019

Riocard Mais - Pra você poder mais

Ônibus Intermunicipal +
Metrô ou Trem

R\$ 8,55



Município de Barra Mansa
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

19/11/2019 11:29

Página 1 de 1

UG/UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Data: 19/11/2019	
Tipo: MEMORANDO	Nº: 297	Ano: 2019
Centro de Custo: 10701200 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SMS.		

Histórico

RIOCARD (PROCESSO 15681/2019)

Liberação

Data:	Documento:	Nº:	Ano:	Valor
	Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa		
	455	03011030101052303339039000112		50,00
Total:				50,00

Emitido/Conferido

Município de Barra Mansa
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

40

19/11/2019 11:29

Página 1 de 1

UG/UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Data: 19/11/2019	
Tipo: MEMORANDO	Nº: 297	Ano: 2019	
Centro de Custo: 10701200 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SMS.			

Histórico	
RIOCARD (PROCESSO 15681/2019)	

Liberação	
Data:	Documento: Nº: Ano:

Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa	Valor
455	03011030101052303339039000112	50,00

Total:	50,00
---------------	--------------

Emitido/Conferido



Município de Barra Mansa
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Sistema de Materiais e Serviços - Impressão da Requisição de compra
 Documento: 334 de 19/11/2019

Solicitante: 1.07.01.200 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SMS. - 220

Nº manual do pedido:

Data do pedido: 19/11/2019

Descrição da validade: 12 meses

Objeto da requisição: EMPENHO ESTIMADO NO VALOR DE R\$ 9.000,00 PARA CUSTEIO DO FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICIPIO DE BARRA MANSÁ, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Justificativa: PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA MANSÁ

Prazo de entrega(estimativo): 12 meses

Unidade Solicitante: 0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade Gestora: 0302 F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 Saúde	Subfunção: 301 Atenção Básica	Programa: 0105 MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Projeto / Atividade: 2303 Manutenção da Unidade - FMS	Natureza da despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0112 RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS APLICÁVEIS NA SAÚDE	

Lançamentos

1 - 1.003 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EMPENHO ESTIMADO NO VALOR DE R\$ 9000,00 PARA CUSTEIO DO FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICIPIO DE BARRA MANSÁ, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Quantidade: 12

Valor estimado: 750,00

Total: 9.000,00

Dotação: 455 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional: 03011030101052303339039000112

Tipo de material: -

Item da despesa: 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Total: R\$ 9.000,00

Digitado por: MARLUCE SOUZA
 Marluce Andrade
 Agente Administrativo
 Elaborado por: Matr. 15099

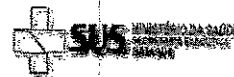
Data: / /

Responsável

Data: / /



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA N°320/2019/SMSAU

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto n°3889/2002;

CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993;

Resolve:

Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo n°15681/2019, referente à Vale transporte para servidores que residem no Rio de Janeiro.

LARYSSA DA SILVA ROCHA – Matrícula 26827 - Gestor do Contrato;

ROSALI GHIRLINZONI DA ROCHA- Matrícula 11764 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º- A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 19 de Novembro de 2019.


SERGIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 97

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo N°: 0001396-55.2001.8.19.0007 (2003.001.11655)

TJ/RJ - 16/01/2020 15:09 - Segunda Instância - Autuado em 15/05/2003

Classe:

APELAÇÃO

Assunto:

Sem Assunto

Localização:

1VP - PRIMEIRA VICE-PRESIDENCIA

Órgão Julgador:

DÉCIMA TERCEIRA CAMARA CIVEL

Relator:

DES. JOSE DE SAMUEL MARQUES

Revisor:

DES. MARIA CHRISTINA LOUCHARD DE GOES

APELANTE:

MUNICIPIO DE BARRA MANSA

APELADO:

ANGELA MARIA GALVAO DE AZEVEDO e outros

TIPO	PERSONAGEM
AUTOR	MUNICIPIO DE BARRA MANSA
ADVOGADO	RJ035587 - RONALDO SOUZA BARBOSA
RÉU	ANGELA MARIA GALVAO DE AZEVEDO
RÉU	MARIA DE NAZARE BASTOS EFIMA
RÉU	VANESSA BOQUE CORREA
RÉU	CLAUDIA PEDROSA MECHOULLAN
ADVOGADO	RJ045164 - NILO SERGIO MESQUITA PORTELA
ADVOGADO	RJ062826 - WALTENCIR MORAES ANDRE

Processo originário: 0001396-55.2001.8.19.0007(2001.007.001363-0)

RIO DE JANEIRO BARRA MANSA 3 VARA CIVEL

Imprimir

Fechar

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo N° 0001756-87.2001.8.19.0007

2001.007.001716-7

TJ/RJ - 16/01/2020 15:12:38 - Primeira instância - Distribuído em 26/04/2001

Visualização dos Históricos dos Mandados

Comarca de Barra Mansa

4ª Vara Cível
Cartório da 4ª Vara Cível

Endereço:

Argemiro de Paula Coutinho 2000

Bairro:

Barbara

Cidade:

Barra Mansa

Assunto:

Auxílio-transporte / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil

Classe:

Mandado de Segurança - CPC

Aviso ao advogado:

ARQUIVO PROVISÓRIO - AGUARDANDO DEPÓSITO DE PRECATÓRIO JUDICIAL

Impetrante

CATIA MARIA AZEVEDO e outro(s)...

Impetrado

SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSANA (NA PESS. REP.LEGAL)

Listar todos os personagens

TIPO	PERSONAGEM
Impetrante	CATIA MARIA AZEVEDO
Impetrante	LUCIA MARIA CARVALHO CHACON
Impetrante	MARCUS ALVES DOS SANTOS
Impetrante	MONICA SILVA DE MENEZES
Impetrante	YASMINE PUREZA CHAVES TIBURCIO
Impetrante	VERA MAISA SIQUEIRA DE SOUZA

PORTELA
AMOS^{SR}

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº: 0001869-41.2001.8.19.0007 (2002.001.13755)

TJ/RJ - 16/01/2020 15:02 - Segunda Instância - Autuado em 28/06/2002

Classe: APELAÇÃO

Assunto: DIREITO CIVIL

Localização: 1VP - PRIMEIRA VICE-PRESIDENCIA

Órgão Julgador:

DÉCIMA QUARTA CAMARA CIVEL

Relator:

DES. EDSON QUEIROZ SCISINIO DIAS

Revisor:

DES. FERDINALDO DO NASCIMENTO

APELANTE:

ANA MARIA PEREIRA e outros

APELADO:

PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA MANSÁ

TIPO	PERSONAGEM
AUTOR	ANA MARIA PEREIRA
AUTOR	EDUARDO MULLER DA PONTE
AUTOR	ANA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES
AUTOR	ELIANE FLORIANO DE CARVALHO E SILVA
ADVOGADO	RJ045164 - NILO SERGIO MESQUITA PORTELA
RÉU	PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA MANSÁ
ADVOGADO	RJ039458 - MARLENE TEREZINHA IUSTEN NOWAK

Imprimir Fechar

Processo originário: 0001869-41.2001.8.19.0007(2001.007.001821-4)

RIO DE JANEIRO BARRA MANSÁ 3 VARA CIVEL

RSB

Município de Barra Mansa
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

PROC. Nº 25682/2020
Fls Nº 15

29/01/2020 10:07
Página 1 de 1

MS

UG/UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Data: 16/01/2020	
Tipo: DISPENSA	Nº: 21	Ano: 2020	
Centro de Custo: 10701200 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SMS.			
Histórico			
CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO, RIO CARD, PARA CUSTEAR DESPESAS COM SERVIDORES MUNICIPAIS QUE RESIDEM NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.			
Liberação			
Data:	Documento:	Nº:	Ano:
Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa		Valor
376	0301103010105230339039000112		9.000,00
Total:			9.000,00

Adriana
Adriana S. da M. Rodrigues
APOIO ADMINISTRATIVO
MAT. 12074 - SMSAU/BA

Emitido/Conferido



15
R 136

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, às fls. 23/25, nos autos do procedimento administrativo n.º E-14/003.000482/2019, que no período de 1977 até 07/10/2019, NÃO CONSTA DÉBITO, em nome de **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, CNPJ n.º 33.747.288/0001-11, Inscrição Estadual n.º *****,

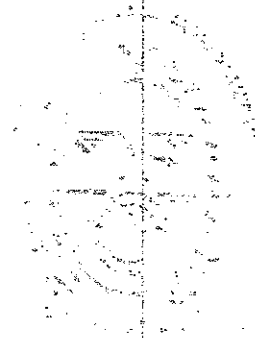
CONSTA, entretanto, DÉBITO em nome de FETRANSPOR, com a mesma raiz de CNPJ da requerente, corporificado na inscrição n.º 2015/042582-3, cuja exigibilidade está plena.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2019.

HUGO WILKEN MAURELL
Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Gerente Área
Procuradoria da Dívida Ativa
Maurício de Sá
21.2011.1.011.11.1



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

16
Cafais

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**
CNPJ: **33.747.288/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 08:55:29 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2020.

Código de controle da certidão: **5357.5AFB.0891.426A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.747.288/0001-11, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

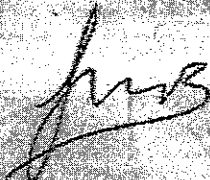
Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 20/12/2019

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 06/04/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br


Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **9544528475**
 Órgão: F/SUBTF/CIS-3
 Controle: 45850/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE J.

RUA DA ASSEMBLEIA 10
SAL 3311 3901 A 3910
CENTRO RIO DE JANEIRO 20011-000 RJ

CNPJ/CPF

33.747.288/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.134.978-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 27 de SETEMBRO de 2019.

HORA: 11:12

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

DIGITE AQUI A SUA BUSCA

OK

Emitir Certidão Confirmar Autenticidade



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1396490-6
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 33.747.288/0001-11	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 07/01/2020 14:24</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 06/02/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. 	

Preparar página para impressão

Esta obra é licenciada sob uma licença Creative Commons Attribution 2.0 Brasil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.747.288/0001-11

Certidão n°: 184580971/2019

Expedição: 23/09/2019, às 09:17:46

Validade: 20/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.747.288/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

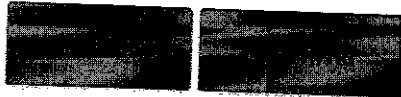
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Handwritten signature and the number 422.



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.747.288/0001-11
Razão Social: FED DAS EMP TRANSP DE PASSAGEIROS DO RJ FETRANSPOR
Endereço: R DA ASSEMBLEIA 10 SL 3311 3901 A 3910 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2020 a 02/02/2020

Certificação Número: 2020010401100460929437

Informação obtida em 08/01/2020 17:14:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Procuradoria-Geral

R 13

PARECER

Barra Mansa, 03 de fevereiro de 2020

Aquisição de passagens de ônibus. Inexigibilidade.
Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

1. Trata-se de análise jurídica sobre inexigibilidade licitatória na aquisição de vale transporte eletrônico da Rio Card para atender aos servidores que residem no Município do Rio de Janeiro no exercício de 2020, constante no processo administrativo 15681/2019, no âmbito da Secretaria de Saúde.
2. Importante destacar que a análise a seguir circunscreve aos aspectos legais, notadamente aqueles previstos na Lei 8.666/93, não cabendo a análise dos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.
3. Constam no processo, dentre outros, os seguintes documentos:
 - 3.1. Memorando de pedido (fls. 02);
 - 3.2. Estimativa de gasto (fls. 04);
 - 3.3. Tarifas (fls. 05/07);
 - 3.4. Bloqueio orçamentário (fls. 14);
 - 3.5. Requisição (fls. 09);
 - 3.6. Portaria Gestor e Fiscal (fls. 10);
 - 3.7. CNDs (fls. 15/21).
4. Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.


FUNDAMENTAÇÃO

5. A inexigibilidade de licitação para o fornecimento das passagens (vale transporte) se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da inviabilidade de competição, visto que, conforme fls. 14/15, a empresa é detentora exclusiva na emissão de vale transporte para as linhas de ônibus do Município de Resende.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina-se pela aprovação da inexigibilidade desde que atendidas às recomendações constantes neste parecer, devendo ser observadas as deliberações 280 e 281 do TCE-RJ, no que couber.

Parecer *sub censura*.


Helio F. S. Francisco
Procurador
Mat. 16.160



Município de Barra Mansa
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Adjudicação de Propostas

PROCESSO
 FLS. 23 SIGMA
 NÚM.
 Página 1 de 1

Dados da licitação

Número: 4 Ano: 2020 Data de cadastro: 07/02/2020 Processo: 15681/2019 Pesquisas de preço:

Objeto: EMPENHO ESTIMADO NO VALOR DE R\$ 9.000,00 PARA CUSTEIO DO FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Tipo: MENOR PREÇO Natureza: Serviço Preços: Item

Local para recebimento das propostas:

Período de recebimento das propostas: 07/02/2020 10:20 - até 07/02/2020 10:30 -

Local para abertura das propostas:

Data de abertura das propostas: 07/02/2020 10:20

Fornecedores adjudicatados

PP24

6872 - FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR - 33747288000111

Item/Identificador/Descrição

1 - 1.003 - EMPENHO ESTIMADO NO VALOR DE R\$ 9.000,00 PARA CUSTEIO DO FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Preço unitário	750,00	Quantidade	12	Preço total	9.000,00
----------------	--------	------------	----	-------------	----------

Total: 9.000,00

Resumo	
6872 FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR	R\$ 9.000,00

Sergio
 Sérgio Gomes da Silva
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF 05.562.707 - 97

Homologo e Adjudico

Erika
 Erika Ribeiro Barbosa
 Gerente Administrativa
 Pregoeira (o)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Secretaria Municipal de Administração

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Pinto Ribeiro, nº 65 – Centro – Barra Mansa/RJ

CEP: 27.310-420

Telefax: (0XX24) 3322-7999

PROCESSO _____
FLS. _____
RUBR. _____

A/25

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Ao

SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 15.681/2019, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no caput do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 22 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para aquisição de vale transporte para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que residem na cidade do Rio de Janeiro pelo período de 12 meses. Firma a ser adjudicada: FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FETRANSPOR, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 07 de fevereiro de 2020.

ERIKA RIBEIRO BARBOSA
Gerente Administrativa

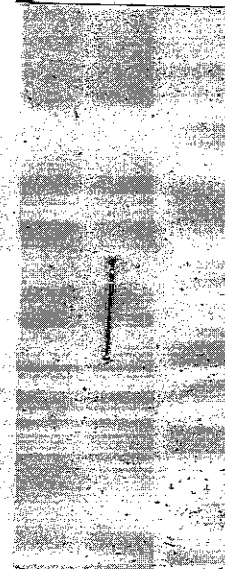
A
CPL

Tendo em vista o disposto no **caput do Artigo 25** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da **aquisição** com **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 07 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 97





Barra Mansa, 10 de fevereiro de 2020

Processo Administrativo nº 15681/2019

Contratação da Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro - FETRANSPOR para custear despesa com fornecimento de vale transporte aos funcionários da SMS residentes no Rio de Janeiro, no ano de 2020.

Trata o presente processo de contratação da Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro - FETRANSPOR para custear despesa com fornecimento de vale transporte aos funcionários da SMS residentes no Rio de Janeiro, no ano de 2020.

Consta Relação dos funcionários da SMS residentes no Rio de Janeiro às fls. 03 e a Projeção para 2020 às fls. 04.

Consta valor da tarifas às fls. 05-07.

Consta Bloqueio Orçamentário às fls. 14 para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Consta Requisição de Compras nº 334 de 19/11/2019 às fls. 09.

A documentação da empresa encontra-se nos autos, conforme a seguir: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Tributos Federais.

Consta Portaria nomeando os funcionários que desempenharão as atribuições de gestor e fiscal do processo às fls. 10.

Às fls. 22 consta Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput artigo 25 da Lei 8.666/93, desde que atendidas as recomendações constantes no parecer.

Às fls. 23 consta Justificativa de Inexigibilidade.

Considerando a documentação constante dos autos, em especial no parecer jurídico, opino pelo prosseguimento.


Luciana Verri - Matrícula 17366

Assistente Técnico

1937

PROC. Nº 03231/2019 - 2ª PESQUISA

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificantes e fluidos. O órgão gerenciador comunica que a publicação trimestral dos preços registrados na Ata de Registro de preços esta está disponível no Portal da transparência : www.barramansa.rj.gov.br (Licitações prefeitura de Barra Mansa – Pregão eletrônico).

Barra Mansa, 06 de fevereiro de 2019.
LUIZ GONZAGA
Superintendência de Obras e Serv. públicos
Órgão Gerenciador

Informamos que em função do Processo nº 15052/2019 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração 2019.DNS.190 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano na Inscrição 2940.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Ao

SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 15.681/2019, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no caput do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 22 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para aquisição de vale transporte para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que residem na cidade do Rio de Janeiro pelo período de 12 meses. Firma a ser adjudicada: FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FETRANSPOR, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Isto posto, opinio, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação. A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 07 de fevereiro de 2020.
ERIKA RIBEIRO BARBOSA
Gerente Administrativa

A
CPL

Tendo em vista o disposto no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e faço a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da aquisição com **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 07 de fevereiro de 2020.
SÉRGIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Comunicado 972 SMF/GDA

Auto de Infração 2018 DNS 064
Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal Planejamento Urbano
Fiscal: Denilson de Souza Castro
Autuado: Otavio Caride de Carvalho
Av Verbo Divino, Nº 604, Verbo Divino – Barra Mansa / RJ
Informamos que em função do Processo nº 04830/2019 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração 2018.DNS.064 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano na Inscrição 24054.

Comunicado 978 SMF/GDA

Auto de Infração 2019 RM 023
Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal Planejamento Urbano
Fiscal: Rafael M. de Oliveira
Autuado: Luiz Baltazar
Av Presidente Kennedy, Nº 2385, Ano Bom – Barra Mansa / RJ
Informamos que em função do Processo nº 12148/2019 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração 2019.RM.023 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano na Inscrição 32302.

Comunicado 973 SMF/GDA

Auto de Infração 2019 DNS 190
Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal Planejamento Urbano
Fiscal: Denilson de Souza Castro
Autuado: Joao Candido de Macedo
Rua João Afonso Borges, Nº 1123, Vila Independência – Barra Mansa / RJ

Publicação por edital

Notificação: 2020.HM.011
Processo referente: 04846/19
Nome: Marília Pinheiro Teixeira
End.: Rua Waldomiro Peres Gonçalves, s/nº, Ponte Alta – CEP: 27333001
Inscrição predial: 58473
Relatório: Servimo-nos para informar que a defesa interposta no dia 10/04/2019, referente ao auto de infração 2019.FC.5041, processo 04846/19, foi INDEFERIDA em primeira instância.
Obs: Prazo para apresentação de defesa em segunda instancia será de 10 (dez) dias contados da publicação do presente edital. Devendo ser ser interposta no CMC (Conselho Municipal de Contribuinte) que se encontra no 2º pavimento da PMBM, caso contrário o processo será lançado em Dívida Ativa para inscrição do débito. Notificado pela autoridade fiscal: Rafael Montalban, mat.: 13420-1

Publicação por edital

Auto de intimação: 2020.RM.003.
Processo: 00892/20
Nome: Léo Panisio Empreendimentos e Incorporadora
End.: Est. Governador Chagas Freitas, complemento 104010, lote/quadra 01 - Colonia Relatário: Para providenciar dispositivos de contenção e estabilidade de talude cortado e com suas atividades suspensas pelo embargo 2019.RM.057, haja vista escorregamento de resíduos para via pública. Início imediato sob pena de multas. Autuado pela autoridade fiscal: Rafael M. de Oliveira, mat.: 13420

Publicação por edital

Auto de infração: 2020.RM.002
Processo: 00850/2020
Nome: Flávio Cesar da Silva Vitorino
End.: Rua Anísio Braz dos Santos, n. 82 - Roberto Silveira
Inscrição predial: 37004
Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não cumprimento do auto de intimação n. 2019.DNS.013 emitido em 06/02/2019 - Processo n. 01842/19 - para recorrer a fachada frontal e lateral do imóvel em 72 h.
Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados da publicação do presente edital.
Valor da multa: R\$ 529,47 (quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).
Autuado pela autoridade fiscal: Rafael M. de Oliveira, mat.: 13420

Publicação por edital

Auto de infração: 2019.RA.104
Processo: 16098/19
Nome: Maria Marcia da Silva Gomes
End.: Rua Três, n. 160, Ltº São João - Centro - Barra Mansa/RJ
Inscrição predial: 7897
Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não cumprimento do auto de intimação n. 2018.AJ.012 - para apresentar CERCON no prazo de 60 dias.
Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados da publicação do presente edital.
Valor da multa: R\$ 529,47 (quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).
Autuado pela autoridade fiscal: Rogério Andrade, mat.: 6619

Publicação por edital

Auto de infração: 2019.RA.118
Processo: 16461/19
Nome: Maria das Graças de Paiva Souza e outros
End.: Av. Ministro Amaral Peixoto, n. 137, aptº. 102 - Bocaininha
Inscrição predial: 67028
Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não cumprimento do auto de intimação n. 050059/14 - de acordo com o boletim da defesa civil 135/14 providenciar

PROCESSO
 Nº FL 27
 RUBR.

428



Tribunal de Contas do
 Estado do Rio de Janeiro

Sistema Integrado de Gestão
 Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

Resumo do Atto

**Cadastro de Atos de Adesão à Ata de Registro de
 Preço/Dispensa/Inexigibilidade de Licitação/Desapropriação
 de imóveis - Competência - 02/2020**

Processo	Tipo
15681/2019	Inexigibilidade de Licitação - Lei 8.666/93

Fundamentação Legal Artigo	Inciso
25	caput

Regime de Execução	Imprensa Oficial	Da
Não Aplicável	NOTÍCIA OFICIAL	PI

Objeto

AQUISIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA
 SAÚDE QUE RESIDEM NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Valor	CNPJ/CPF do Fornecedor/Executante	Tipo de Pess
9.000,00	33747288000111	

Fornecedor/Executante

FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.R.

Ordenador Responsável

70556270797 - SERGIO GOMES DA SILVA.

Data do Ato

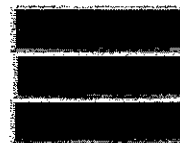
07/02/2020

Responsável pela Ratificação

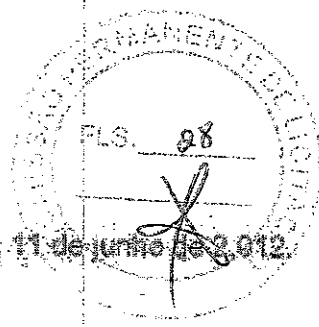
70556270797 - SERGIO GOMES DA SILVA.

Data da Ratificação

07/02/2020



129



Ofício nº 221.12.012

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012.

Ilustríssimos Senhores:

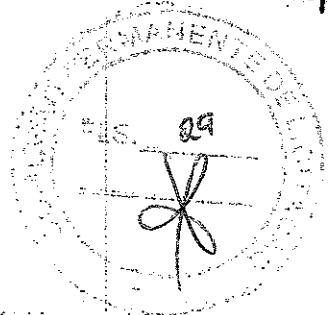
Em atendimento à solicitação feita pelo SINDPASS - Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa, visando prestar a V.Gás, esclarecimentos acerca do seu caráter de exclusividade, quanto à comercialização de Vale-Transporte, nos Municípios de sua base territorial, cumpre-nos informar acerca do mecanismo de emissão, comercialização e distribuição desse Vale, no Estado do Rio de Janeiro, e daí concluir acerca da exclusividade do referido Sindicato, nesses municípios de sua abrangência sindical.

Assim, segundo preconiza a Resolução nº 215/87, de 15.10.87 (DOC. I), editada pela Secretaria de Estado de Transportes do Rio de Janeiro, credenciada foi a FETRANSPOR, com exclusividade, para emitir, comercializar e distribuir o Vale-Transporte no Estado do Rio de Janeiro, em todos os modos de transporte coletivo de passageiros. Nesse sentido, é o Art. 1º da referida Resolução, ora por cópia acostada:

Contudo, a Resolução SEQTRAN nº 215/87 deve ser analisada em consonância com a Resolução SECTRAN nº 214/84 (DOC. II), que visava credenciar entidades, na forma do art. 24 do Decreto nº 32.180/85 (DOC. III), mais tarde revogado pelo Decreto nº 95.247/87 (DOC. IV), com vistas à implantação do Vale-Transporte no Estado do Rio de Janeiro:

Logo, o que se depreende é que tal exclusividade não se dá de maneira absoluta, o que não ilide o direito de algumas empresas transportadoras de emitirem, comercializarem e distribuírem Vales próprios.

Tanto que diversas empresas emitem, comercializam e distribuem os seus próprios Vales-Transporte, a Macaense (Macaé), Frburgó Auto Ônibus



(Friburgo), Senhor do Bonfim (Angra dos Reis), e todas empresas filiadas ao SETRANSOL (Sindicato das Empresas de Transportes da Costa do Sol), mas cada uma isoladamente, na sua base territorial de atuação, porque central só a operada pela FETRANSFOR.

O que pretendou a Resolução SECTRAN nº 215/87 foi preferir uma entidade para operar como central e que alcançasse a grande maioria das empresas transportadoras do Estado, mas sem, contudo, excluir a obrigação que cada transportador tem em emitir o Vale-Transporte, na forma da Lei nº 7.418/85 (DOC. V).

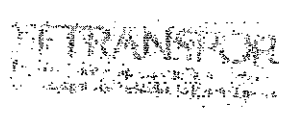
E tanto é assim que, no art. 2º, da Resolução SECTRAN nº 215/85, está prevista a aprovação dos instrumentos de delegação firmados entre as transportadoras e a FETRANSFOR.

Pode-se concluir, dessa forma, que a FETRANSFOR tem a exclusividade, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para operar como central de emissão, comercialização e distribuição do Vale-Transporte, hoje sob a forma de cartão eletrônico RioCard, conforme previsão da Lei nº 4.291/2004 mediante a delegação das empresas transportadoras, enquanto as empresas que a ela não delegaram essas atividades, podem desempenhá-las, como é o caso das empresas associadas ao SINDPASS, que emite Vale-Transporte, com exclusividade, em nome das empresas que operam nos municípios de sua base territorial.

Nesta oportunidade, esperando ter esclarecido as questões acima abordadas, renovamos a V. Sas. os protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

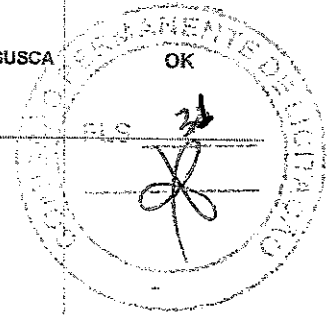
EDMUNDO FORNASARI
Diretor Executivo RioCard Cartões



FAZ 10 ANOS
Rua...
Fone: (21) 2221-4300 Fax: (21) 25 50-2276
www.fetransfor.com.br

DIGITE AQUI A SUA BUSCA

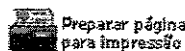
Emitir Certidão | Confirmar Autenticidade

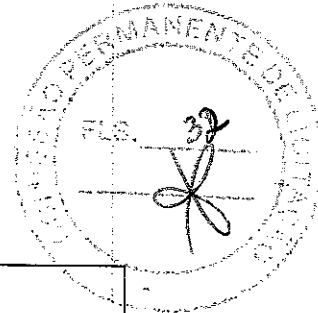


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1443295-9
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 33.747.288/0001-11	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 17/02/2020 09:01</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 18/03/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. 	





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.747.288/0001-11
Razão Social: FED DAS EMP TRANSP DE PASSAGEIROS DO RJ FETRANSPOR
Endereço: R DA ASSEMBLEIA 10 SL 3311 3901 A 3910 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2020 a 11/03/2020

Certificação Número: 2020021101174348176861

Informação obtida em 17/02/2020 09:03:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

433
11.38

DATA: 13/03/2020

NOTA DE EMPENHO

Nº 526

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UG / UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Tipo de Crédito: Orçamentário e Suplementar
 Modalidade do Empenho: Global
 Nº Manual do Processo Licitatório:
 Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE
 Nº protocolo: Ano do protocolo: Nº do processo (protocolo):
 Classificação Resumida: 755 Prog. de Trabalho: 1030200502159 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
 Natureza da Despesa: 339039 01 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Lançamento: IC: 599 A DÉBITO: 332319999000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A
 PAGAR ROTEIRO: 2.6.31
 Fonte de Recurso: 0244 RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS

Código: 0301
 Código: 0302
 Nº do Processo / Ano: 220 / 2020
 Nº do Contrato / Ano: 008 / 2020
 Nº Manual do Processo: 15681/2019

Dirf: Incide

Credor: FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR
 CNPJ/CPF: 33.747.288 / 0001 - 11 Insc. Estadual: Insc. Municipal:
 Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 10, SALA 3311E SALAS 3901 A 3910
 CEP: 20.011-000 Telefone: 021-32216300 FAX:
 Bairro: CENTRO Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ

Código: 35904

Especificação

PROC. 15681/2020
 LIBERAÇÃO DE VERBA PARA AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.

Saldo Anterior: 468.305,00 Saldo Atual: 461.555,00 Total: 6.750,00

Valor por Extenso: SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS*****

Justificativa
 PROC. 15681/2020
 LIBERAÇÃO DE VERBA PARA AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.

Vanessa R. Rodrigues Moraes
 Contadora - CRC-RJ 093493/
 Matr. 3140-7

Marilza M. Leão Nogueira
 Matr. 5104-7 PMBM/SMS

X

RUA LUIZ PONCE, Nº 263, 4º ANDAR, CENTRO, BARRA MANSA - RJ.

5.07.04



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.747.288/0001-11, inscrição municipal nº 0.134.978-3, com endereço no(a) R DA ASSEMBLEIA, nº 10 - ANDAR 39 PARTE - RJ Cep: 20011-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, RJ, 09/04/2020

Observações

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 25/07/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, às fls. 23/25, nos autos do procedimento administrativo n.º E-14/003.000482/2019, que no período de 1977 até 07/10/2019, NÃO CONSTA DÉBITO, em nome de **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, CNPJ n.º 33.747.288/0001-11, Inscrição Estadual n.º *****.

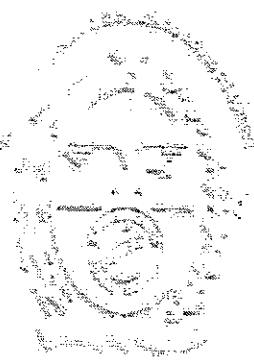
CONSTA, entretanto, DÉBITO em nome de FETRANSPOR, com a mesma raiz de CNPJ da requerente, corporificado na inscrição n.º 2015/042582-3, cuja exigibilidade está plena.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2019.

HUGO WILKEN MAURELL
Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Carimbo circular: Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria da Dívida Ativa, Rio de Janeiro, RJ, 2019.





rhmsrosali rocha <rhmsrosalirocha@gmail.com>

correção de data de certidão (vencida)

Grace Anne Penalber da Costa <grace.costa@riocardmais.com.br>

Para: rhmsrosali rocha <rhmsrosalirocha@gmail.com>, Contratos RioPar <contratos@riocardmais.com.br>

8 de junho de 2020 15:58

@Rosali, em referência a certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida pela PGE do Rio de Janeiro, informamos que a **Resolução PGE nº 4532 de 23/03/2020, prorroga por mais 60 (sessenta) dias a certidões emitidas e vencidas por este órgão**. Assim, a certidão enviada aos seus cuidados, encontra-se válida. Estaremos atualizando a dita assim que este órgão retornar as suas atividades normalmente, pois até o presente encontra-se fechada para atendimento ao público.

Quanto as Certidões Conjunta da Receita Federal (vencimento em 21/09/2020), PGM (vencimento em 09/04/2020) e Fazenda Municipal (vencimento em 12/09/2020), encontram-se dentro de suas validades. Note-se que cada uma delas possuem as datas de seu vencimento. Caso queira verificar a autenticidade, favor entrar no site de cada órgão, utilizando o código constante em cada documento.

Por fim, solicitamos que toda e qualquer demanda referente a Contratos e Afins sejam encaminhadas ao e-mail contratos@riocardmais.com.br

Atenciosamente,



Grace Costa

Analista / Gerência Jurídica

Tel.: (21) 2217-5350 - Ramal: 140

www.riocardmais.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

Certidão Conjunta - RFB.pdf

290K

Certidão Dívida Ativa - PGM.pdf

50K

Certidão Dívida Ativa - PGE.pdf

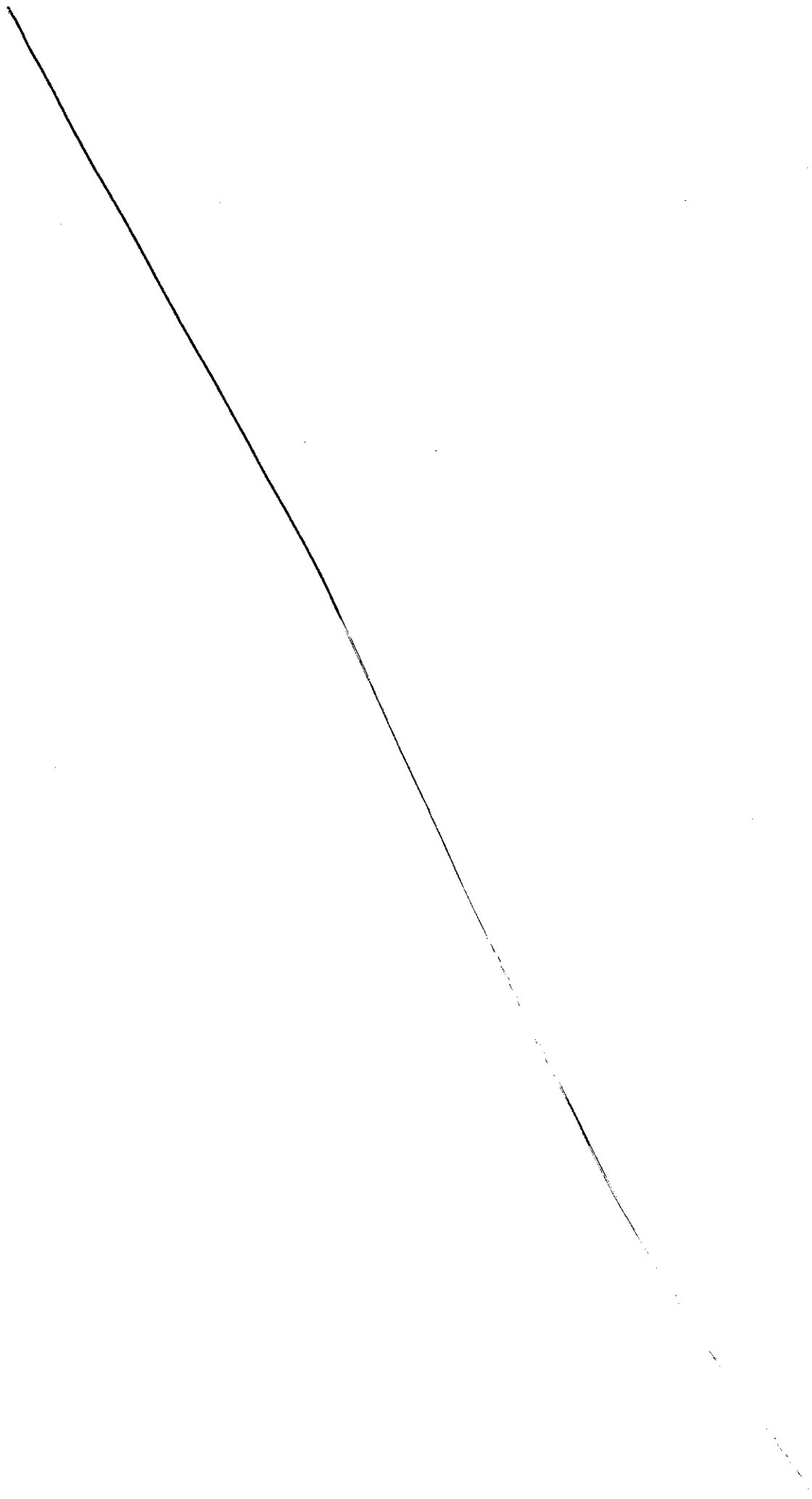
189K

Certidão Fazenda Municipal.pdf

558K

08/06/2020

Gmail - correção de data de certidão (vencida)



<https://mail.google.com/mail/u/0?ik=5ab2e74a6b&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f%3A1668958329375177931&simpl=msg-f%3A1668958329375177931>

#34^{2/2}



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 5737753046

Órgão: F/SUBTF/CIS-3

#38

Controle: 18583/2020

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE J

RUA DA ASSEMBLEIA 10

SAL 3311 3901 A 3910

CENTRO RIO DE JANEIRO 20011-000 RJ

CNPJ/CPF

33.747.288/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.134.978-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 12 de MARÇO de 2020.

HORA:14:36

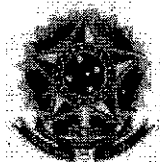
Daniel Cordeiro
Fiscal de Rendas
Matr. 10/264.900-2

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

439

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**
CNPJ: **33.747.288/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:41 do dia 25/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2020.

Código de controle da certidão: **1EFC.F407.4839.3387**

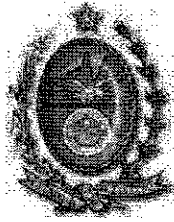
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIGITE AQUI A SUA BUSCA

OK

140

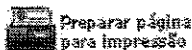
Emitir Certidão Confirmar Autenticidade



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1525479-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 33.747.288/0001-11	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 04/06/2020 15:05</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 02/09/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"> Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). Qualquer rasura ou emenda invalida este documento. 	





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.747.288/0001-11

Certidão nº: 6079600/2020

Expedição: 09/03/2020, às 09:26:02

Validade: 04/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR
(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº
33.747.288/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

#42



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.747.288/0001-11
Razão Social: FED DAS EMP TRANSP DE PASSAGEIROS DO RJ FETRANSPOR
Endereço: R DA ASSEMBLEIA 10 SL 3311 3901 A 3910 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032001283285373548

Informação obtida em 25/03/2020 10:26:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
 DIVISÃO DE PROTOCOLO

142

Nº PROCESSO: 15681/19	Nº DA FOLHA: 01	RÚBRICA: <i>[Signature]</i>
--------------------------	--------------------	--------------------------------

ANEXOS

1. Fls 02 a 07
2. _____
3. _____
4. _____

Ào Gabinete
 Para autorização
 do Secretário, e
 ainda solicitando a
 atualização da
 portaria de nomeação
 do fiscal e gestor do
 presente processo.
 Em: 19/11/19

[Signature]
 Larissa Rocha
 Gestor de Recursos Humanos
 Mat. 26827 / SMSAU/PMBM

Ào Gabinete em tempo
 - Gestor: Larissa da
 Silva Rocha, matrícula nº
 26827.
 - Fiscal: Rosali Ghilinzoni
 da Rocha, matrícula
 nº 11464.
 Em: 19/11/19.

[Signature]
 Larissa Rocha
 Gestor de Recursos Humanos
 Mat. 26827 / SMSAU/PMBM

do RH

Autorizo

Em: 19/11/19

Bergio Gomes da Silva
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF 705.562.707 - 07

Ào Juízo para
 avaliação de valor
 02/12/19

[Signature]

A SMS

Visto que se trata de
 ordem judicial, a SMS
 deve cumprir a decisão,
 fornecendo o valor transportado
 02/10/20

[Signature]
 Paulo Roberto da Silva Frazão
 Procurador do Município
 OAB/RJ: 163.828
 Mat. 16.180

Ào GADM,
 conforme solicitado segue
 na folhas 31, 32, 33 o nº do
 processo.

Em: 10/10/2020
 Rosali Ghilinzoni
 Matr. 11764
 DIVISÃO DE PROTOCOLO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa

Folha de Informação e Trâmite de Processos

Número: 15681/19	Folha: 02	Rubrica: P -
------------------	-----------	--------------

A CPL

Para proceder

Em: 17/02/20

Renata Elaine F. Oliveira
Secretária de Gabinete
Mat. 17195

A Central de
Controles

para pré-controle.

Erika Ribeiro Barbosa
Gerente Administrativa

A CONTABILIDADE - SMS

para emissão de nota
de empenho.

em 17/02/2020

Gabriel Ramos Resende
Gerente de Contratos
Matr. 17 151 PMSM

Ao Gabinete / SMS
Emitida Nota de Empenho nº
<u>526</u>
No valor de R\$ <u>6.750,00</u>
em <u>13/03/2020</u>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR PARA A AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO (CARTÃO RIO CARD).

De um lado, **O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA**, ente de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 36.507.127/0001-49, com sede na Rua Pinto Ribeiro, nº 65, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sérgio Gomes da Silva**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 5076262 - IFP, e inscrito no CPF sob o nº 705.562.707-97, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, a **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FETRANSPOR)**, situada na Rua da Assembleia nº 10, 39º andar, salas 3901-3910, Centro do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.747.288/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo seu Presidente Executivo, Sr. **ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JÚNIOR**, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI nº MG 408-520 e inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15681/2019**, com fundamento no art. 25, *Caput*, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a **aquisição de vale-transporte eletrônico (Cartão Rio Card)**, para funcionários vinculados ao Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2020/2021, conforme as condições e especificações constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15681/2019** e as especificações ali consignadas, os quais integram o presente **CONTRATO** como se nele estivessem fielmente transcritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no artigo 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste **CONTRATO** o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância estimada de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total estimado servirá apenas de base, não criando nenhuma obrigação do **CONTRATANTE**, ficando esta variável sujeita a aumento de tarifas, contratações, demissões ou ajustes no quadro de pessoal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste **CONTRATO**.



Rua da Assembleia, 10 | 39º andar
Centro Rio de Janeiro RJ CEP: 20011-901
Tel.: (21) 3221-6300 | Fax: (21) 2531-2276
www.fetranspor.com.br

Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 97





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento regular.

PARÁGRAFO QUARTO - Tratar sobre os assuntos relativos à execução do **CONTRATO** diretamente com os representantes indicados pela **CONTRATADA**, os quais ficarão encarregados de gerenciar e transmitir aos seus funcionários as diretrizes para o correto desenvolvimento do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é responsável por danos comprovadamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa possibilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do **CONTRATO**, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo o inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93: **Rosa Ghirlioni da Rocha - Matrícula 11764**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O representante da **CONTRATANTE** sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência comunicará o fato à autoridade superior em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos e explicações esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.



Rua da Assembleia, 10 | 39º andar
Centro Rio de Janeiro RJ CEP: 20011-900
Tel.: (21) 3221-6300 | Fax: (21) 2531-2276
www.fetranspor.com.br

Handwritten signature and stamp: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
CPF 703.562.777 - 0





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

#47

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o **CONTRATO**, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de este **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano comprovado ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RENÚNCIA A DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE DINHEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** declara conhecer as normas de prevenção à corrupção e contra a lavagem de dinheiro todas previstas na legislação brasileira, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATADA**, em especial o Código de Conduta disponível através do link <https://www.fetranspor.com.br/codigos-de-conduta-do-sistema-fetranspor/>, e se compromete a cumpri-las fielmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE**, desde já, se obriga ainda a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO** e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção e lavagem de dinheiro, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não cumprimento pelo **CONTRATANTE** das leis acima referidas e/ou do disposto neste **CONTRATO** será considerado uma infração grave e conferirá à



Rua da Assembleia, 10 | 39º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20061-901
Tel.: (21) 3221-6300 | Fax: (21) 2531-2276
www.fetranspor.com.br





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR PARA A AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO (CARTÃO RIO CARD).

De um lado, **O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA**, ente de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 36.507.127/0001-49, com sede na Rua Pinto Ribeiro, nº 65, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sérgio Gomes da Silva**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 5076262 - IFP, e inscrito no CPF sob o nº 705.562.707-97, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, a **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FETRANSPOR)**, situada na Rua da Assembleia nº 10, 39º andar, salas 3901-3910, Centro do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.747.288/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo seu Presidente Executivo, Sr. **ARMANDO GALHARDO NUNES GUERRA JÚNIOR**, brasileiro, administrador de empresas, portador da CI nº MG 408-520 e inscrito no CPF sob o nº 277.764.336-91, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, em decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15681/2019**, com fundamento no art. 25, *Caput*, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a **aquisição de vale-transporte eletrônico (Cartão Rio Card)**, para funcionários vinculados ao Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2020/2021, conforme as condições e especificações constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15681/2019** e as especificações ali consignadas, os quais integram o presente **CONTRATO** como se nele estivessem fielmente transcritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no artigo 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste **CONTRATO** o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância estimada de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total estimado servirá apenas de base, não criando nenhuma obrigação do **CONTRATANTE**, ficando esta variável sujeita a aumento de tarifas, contratações, demissões ou ajustes no quadro de pessoal.

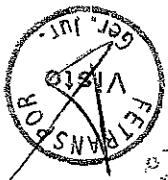
PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste **CONTRATO**.



Rua da Assembleia, 10 | 39º andar
Centro Rio de Janeiro RJ CEP: 20011-901
Tel.: (21) 3221-6300 | Fax: (21) 2531-2276
www.fetranspor.com.br

SÉRGIO GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705.562.707 - 97





Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Assembleia, 10 | 39º andar
Centro Rio de Janeiro RJ CEP: 20011-901
Tel: (21) 3221-6300 | Fax: (21) 2531-2276
www.fetranspor.com.br

Mobilidade com Qualidade
FETTRANSFOR



CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A presente despesa correrá por conta do orçamento vigente, comprometida por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
755 1030200502159 339039 01 0244
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, com início em 01/04/2020 e término 01/04/2021
PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos poderão ser prorrogados conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

PARÁGRAFO DECIMO - No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.
PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

PARÁGRAFO DECIMO OITAVO - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da autoridade superior requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA**.
PARÁGRAFO NONO - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com suas alterações e regulamentações posteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este autorizado pelo órgão regulador competente.
PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o artigo 4º, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, entretanto, os prazos diferenciados inferiores para pagamentos das ME, EPP ou EI, conforme o caso, nos termos da legislação municipal de fomento às ME, EPP e EI.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será gerado através do Site da Riocard.
PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** através de boleto bancário, que deverá ser gerado através do Site da Riocard.
PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** através de boleto bancário, que deverá ser gerado através do Site da Riocard.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor é mutável de acordo com as variáveis a seguir: quantidade de dias trabalhados de cada empregado, empregado beneficiário, férias, feriados, demissões, contratações, opção de usuários por necessitar ou não o benefício.
PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** através de boleto bancário, que deverá ser gerado através do Site da Riocard.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde



Handwritten initials 'MSA' and a signature.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento regular.

PARÁGRAFO QUARTO - Tratar sobre os assuntos relativos à execução do **CONTRATO** diretamente com os representantes indicados pela **CONTRATADA**, os quais ficarão encarregados de gerenciar e transmitir aos seus funcionários as diretrizes para o correto desenvolvimento do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é responsável por danos comprovadamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa possibilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do **CONTRATO**, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo o inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pelo seguinte servidor, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93: **Rosa Ghirlioni da Rocha - Matrícula 11764**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O representante da **CONTRATANTE** sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência comunicará o fato à autoridade superior em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos e explicações esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.



Rua da Assembleia, 10 | 39º andar
Centro Rio de Janeiro RJ CEP: 20011-301
Tel.: (21) 3221-6300 | Fax: (21) 2531-2276
www.fetranspor.com.br

[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 07.055.552/777 - 01





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Manter todas as condições relativas à regularidade jurídica e fiscal, durante todo o período deste **CONTRATO**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Manter sigilo acerca das condições deste **CONTRATO**, de dados processados, inclusive documentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se civilmente por todos os atos e trabalhos executados pelo seu pessoal relativos ao fornecimento de vale-transporte, providenciando o reparo de qualquer dano comprovadamente provocado, quer por acidente, negligência, culpa ou dolo, por ação de qualquer um de seus funcionários.
PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se de pleno direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando estiverem cumprindo o objeto do presente **CONTRATO**, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Disponibilizar funcionário que atue como gestor do **CONTRATO** e representante junto à Administração para o controle e gerenciamento da execução do **CONTRATO**.
PARÁGRAFO SEXTO - Manter disponível, somente para o funcionário/usuario do **CONTRATANTE** que tenha o seu CPF vinculado ao cartão RioCard o acesso, mediante *login* e senha individual, ao site da RioCard que conterá informações sobre o uso do cartão de sua titularidade, incluindo o saldo dos créditos do respectivo cartão não utilizado no período.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Emitir os cartões RioCard e os respectivos créditos de acordo somente com os valores solicitados pelo **CONTRATANTE**.
PARÁGRAFO OITAVO - Fornecer os cartões RioCard e os respectivos créditos nos prazos abaixo estipulados:

- a. Cartão RioCard (1ª via): **10 dias úteis** a partir da solicitação via sistema e confirmação do pagamento, pelo banco, do boleto referente a recarga mínima exigida;
- b. Cartão RioCard (2ª via e demais): **10 dias úteis** a partir da solicitação via sistema;
- c. Crédito para o mês antecedido: **72 horas** após confirmação do pagamento pelo banco;
- d. Crédito a partir de bolsa de crédito: **48 horas** após confirmação de pedido via sistema;
- e. Cancelamento de cartão por perda/roubo/extravio/quebra: **IMEDIATO** quando o cartão for modalidade usuário, ou através do Site do comprador (<https://www.cartaoiocard.com.br/rcc/parabmpressa>) nos casos de cartão empresa / empresa usuário ou portador. A garantia do crédito pela **CONTRATADA** somente ocorrerá após **48 horas** contadas da realização do cancelamento;

f. Retorno de crédito residual do cartão cancelado por perda/roubo/extravio/quebra: **4 dias corridos** a partir da confirmação do pagamento da guia "Emissão de cartão não devolvido ou segunda via".

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste **CONTRATO**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fiscalizar a execução deste **CONTRATO** e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

FETRANSPOR
 Mobilidade com Qualidade



Rua da Assembleia, 10 | 39ª Andar
 Centro Rio de Janeiro RJ CEP: 20014-901
 Tel.: (21) 3221-6300 | Fax: (21) 2531-2276
 www.fetranspor.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 LUIZAS DE SA
 20/07/2017

446



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

#47

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o **CONTRATO**, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de este **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano comprovado ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RENÚNCIA A DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE DINHEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** declara conhecer as normas de prevenção à corrupção e contra a lavagem de dinheiro todas previstas na legislação brasileira, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATADA**, em especial o Código de Conduta disponível através do link <https://www.fetranspor.com.br/codigos-de-conduta-do-sistema-fetranspor/>, e se compromete a cumpri-las fielmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE**, desde já, se obriga ainda a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO** e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção e lavagem de dinheiro, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não cumprimento pelo **CONTRATANTE** das leis acima referidas e/ou do disposto neste **CONTRATO** será considerado uma infração grave e conferirá a



Rua da Assembleia, 10 | 3º andar
Centro Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20831-901
Tel.: (21) 3221-6300 | Fax: (21) 2531-2276
www.fetranspor.com.br





Rua da Assembleia, 10 | 39º andar
 Centro Rio de Janeiro RJ CEP: 20011-901
 Tel: (21) 3221-6300 | Fax: (21) 2531-2276
 www.fetranspor.com.br

FETTRANSPOR
 Mobilidade com Qualidade



Nome legal:
 Identidade:

Nome legal:
 Identidade:

Festemunhas:

Contratante

Sérgio Gomes da Silva
 Secretário Municipal de Saúde
 SPM 705 542.797 - 97

Armando Galhardo Nunes Guerra Junior
 FETTRANSPOR

Rio de Janeiro, 13 de março de 2020.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

para mais privilegiado que seja. Quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro Rica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Obriga-se o **CONTRATANTE** a mandar publicar o extrato do presente **CONTRATO** às suas expensas, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

As Partes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, às regulamentações aplicáveis a espécie e, em especial, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CONTRATADA o direito de, agindo de boa-fé, declarar suspenso ou rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sendo o **CONTRATANTE** responsável por eventuais perdas e danos.

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Secretaria Municipal de Saúde



Handwritten signature or initials.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde

1148

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 008/2020.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FETRANSPOR).

OBJETO: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE

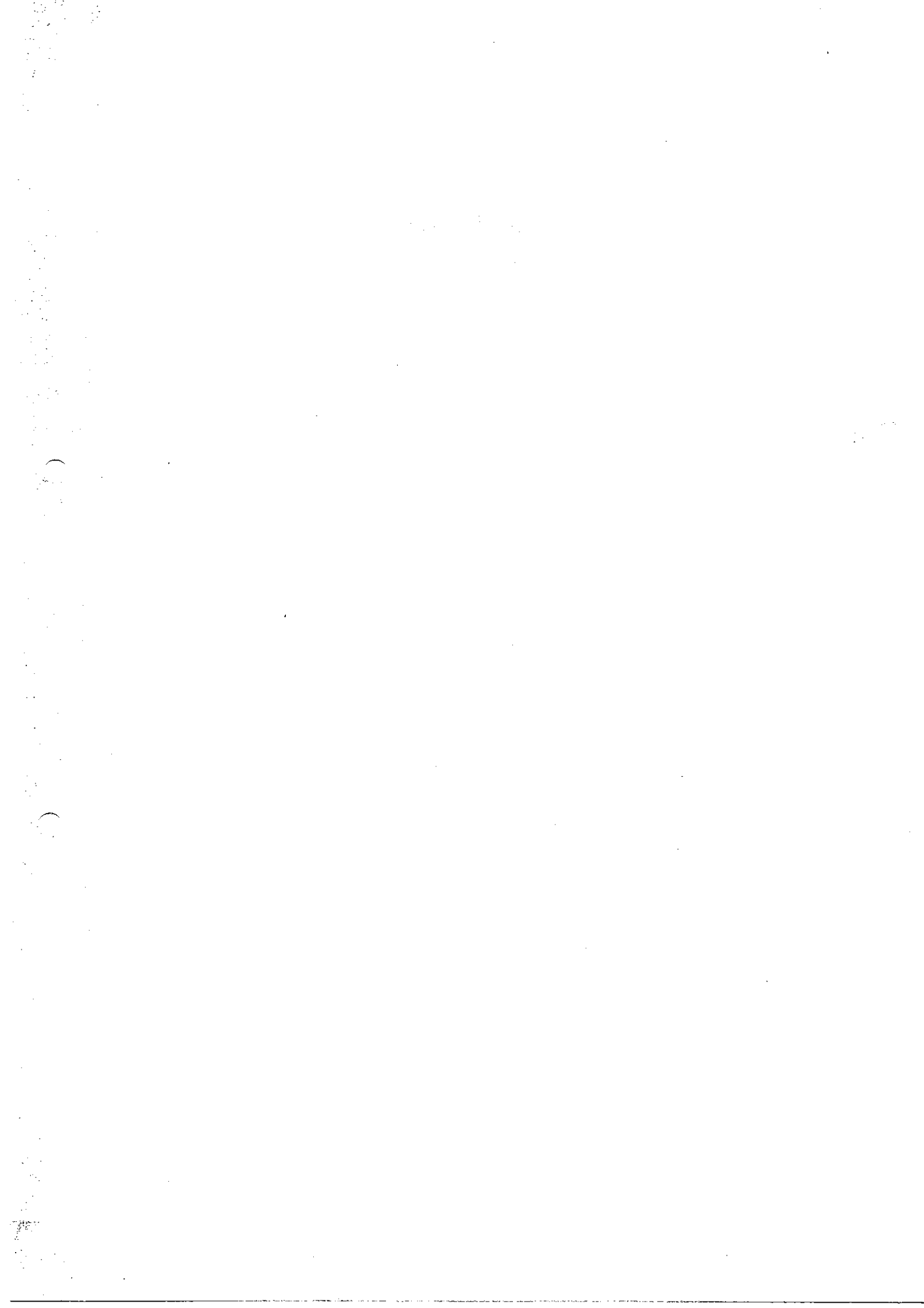
VALOR GLOBAL: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 376

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15681/2019

PUBLICADO NO JORNAL: Notícia Oficial
EDIÇÃO Nº: 1151 **DE:** 03 / 03 / 20



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 755
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11638/2019

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 006/2020.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS.

VALOR GLOBAL: 289.616,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 455

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11643/2019

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 007/2020.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA MATEUS TOLEDO PITOMBEIRA

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (MARMITEX)

VALOR GLOBAL: 164.551,20 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 405

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15460/2019

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 008/2020.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FETRAVIA)

OBJETO: FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE

VALOR GLOBAL: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO Nº 376

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15681/2019

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GRUPO FÁCIL LOCAÇÃO SERVIÇOS E VENDAS LTDA-ME.

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS OFICIAIS MOVIDOS A GASOLINA.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.960,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 376 1030101052303 339039 01 0112

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08494/2017

NOTA DE EMPENHO: 216/2020

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARMER MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SAÚDE, HOSPITAL DA MULHER, HEMONÚCLEO E UNIDADE DE PRIMEIRO ATENDIMENTO – UPA.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 376 1030101052303 339039 01 0112

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10317/2017

NOTA DE EMPENHO: 217/2020

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2019.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA IMPERSUL CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: REALIZAR REFORMA E CONSTRUÇÕES DOS MUROS DA USF MARIA VERONICA

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: COD REDUZIDO Nº 439

NOTA DE EMPENHO: 439/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06824/2018



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

(Art. 21 do Decreto Estadual n. 44.857/2014 c/c Art. 65, §8º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações)

CONTRATO Nº 100/2018

De acordo com o previsto na cláusula décima terceira do contrato acima mencionado, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2018**, Processo Administrativo n. 2.989/2018, celebrado entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA** e a empresa **GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA**, que tem como objeto **SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS COM EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO, MENSAGENS AO CLIENTE E AVISO DE DÉBITOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA-RJ**, de acordo com a manifestação da **COMISSÃO DE CALCULOS** às fls. 587 a 589 e **PARECER JURÍDICO** às fls. 585 e 586, fica reajustado os novos valores conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Anterior	Valor Reajustado
01	12	Mês	Contratação Dos Serviços De Leitura Informatizada De Hidrômetros Com Emissão Simultânea De Faturas De Fornecimento De Água E/Ou Coleta De Esgoto Sanitário, Mensagens Ao Cliente E Aviso De Débitos, Incluindo Fornecimento De Mão De Obra, Materiais, Equipamentos E Software No Município De Barra Mansa-Rj.	R\$59.917,81	R\$61.944,05

Portanto, eu, **Fanuel Fernando de Paula Faria**, autorizo na forma da lei a revisão do valor registrado, devendo ser comunicado a **CONTRATADA** referente ao novo valor pactuado.

Barra Mansa/RJ, 19 de FEVEREIRO de 2020.

Fanuel Fernando de Paula Faria
DIRETOR EXECUTIVO – SAAE BM

RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2019 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA - SAAE/BM E A EMPRESA M.L. SANTANA, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA-SAAE/BM** e a **EMPRESA M.L. SANTANA, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, ambos já devidamente qualificados no contrato original acima referenciada, firmado entre os mesmos, através de seus representantes legais, por este instrumento acordam em **RERRATIFICAR** o contrato nº 023/2019 tendo em vista a correção abaixo efetuada: **ALTERAÇÃO** do ano de 2018 para o ano de 2019 na Data de Assinatura (situada à última folha do contrato supracitado)

DA RERRATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços, permanecerão válidas e inalteradas.

DA PUBLICAÇÃO

O SAAE/BM providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no prazo de vinte dias a contar da data de assinatura deste termo, no Diário Oficial do Município de Barra Mansa.

Barra Mansa-RJ., 18 de FEVEREIRO de 2020.

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA
p/ Saae

MARCELO LOPES SANTANA
p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 005/2019.

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;



#50

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captação

Retornar a Tela Anterior

Competência - 03/2020

Nº do Contrato (c/ano)
008/2020

Tipo de Contrato
Compras em Geral

CPF/CNPJ
33747288000111

Tipo de Pessoa
Jurídica Anterior ao SIGFIS

Nome
FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSPASSAGEIROS EST.RJ-F

Objeto
aquisição de vale transporte

Tipo de Moeda: Real | Valor: 9.000,00 | Licitação: - Seleção - | Ato de Adesão / Dispensa / Inexigibilidade: 15681/2019

Data Assinatura: 13/03/2020 | Dt. Início Execução: 01/04/2020 | Dt. Término Contrato: 01/04/2021

Data Publicação: 03/03/2020 | Imprensa Oficial: NOTICIA OFICIAL | Exame Prévio Ass. Jurídica: Sim Não



#51

Memorando nº 118/2020RH-SMS

Barra Mansa, 28 de Maio de 2020.

Do Recurso Humano

Ao Gabinete


PEDIDO DE PAGAMENTO

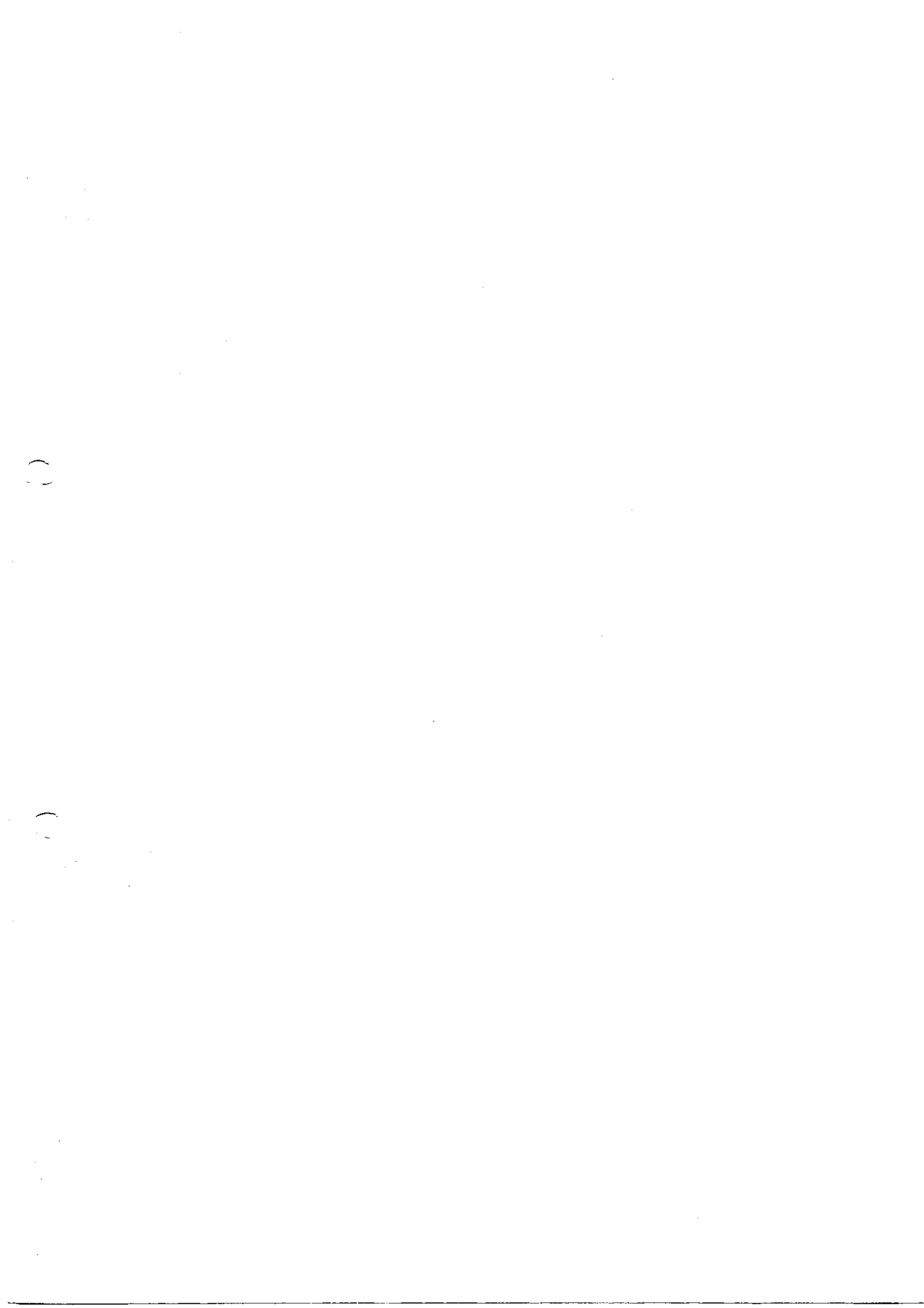
Vimos pelo presente solicitar, autorização para pagamento da importância supra de **R\$28,35**(Vinte e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos), referente ao pagamento em favor da Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro – FETRANSPOR (Rio Card), correspondente ao pedido de cancelamento do cartão empresa da funcionária Vera Máisa Siqueira de Souza.

Atenciosamente,

Riocard@riocard.com
Rio Card (021) 21274000

maio.rgr.


26827
LARYSSA BOCHA



riopar**Emissão de cartão não devolvido
ou segunda via**

1152

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 - 39º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
Telefone: (21) 2127-4000
CNPJ: 16.727.386/0001-78Número da Ordem: 5918554
Data da Ordem: 08/06/2020

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CPF/CNPJ/CEI 36.507.127/0001-49
Endereço principal LUIZ PONCE	Número 263	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade BARRA MANSA	UF RJ
CEP 27320-410	Telefone (24) 2106-3400 - 9003	Fax
Quantidade de cartões cancelados: 1 Total: R\$ 28,35		Inscrição Est./Mun. ISENTO

Beneficiário RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A - 16.727.386/0001-78 RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901		Vencimento 07/07/2020
033-7		Nosso Número 03437873-1
Recibo do		Número do Documento 0034378-0
		Agência/Código Beneficiário 0126/8145458
		(=) Valor do Documento R\$ 28,35

Pagador
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 36.507.127/0001-49
LUIZ PONCE, 263 - CENTRO - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27320-410

Local de pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER		Vencimento 07/07/2020	
Beneficiário RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A		Agência/Cód. Beneficiário 0126/8145458	
Data do Documento 08/06/2020	Número do Documento 0034378-0	Espécie Documento DM	Aceite N
Carteira COBRANÇA SIMPLES RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor
Instruções Sr. Caixa, não receber após a data do vencimento. peração sem desconto		(Texto de responsabilidade do beneficiário)	
Você poderá solicitar a isenção do pagamento deste Boleto, em caso de cancelamento do cartão por roubo ou furto, caso possua um Boletim de Ocorrência.		(-) Descontos	
Saiba como: www.cartaoriocard.com.br Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.		(-) Abatimento	
		(+) Mora	
		(+) Outros acréscimos	
		(-) Valor cobrado	

Pagador
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 36.507.127/0001-49
LUIZ PONCE, 263 - CENTRO - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27320-410

Autenticação mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



LARSON
26827
R

WILLIAM
- [Signature]

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 2530
DATA: 29/05/2020

UG / UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Código: 0302
Data Provável de Pagamento: 29/05/2020 Nº do Processo / Ano: 3367 / 2020
Fonte de recurso: 0244 - RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS

Credor: FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR Código: 35904
CNPJ/CPF: 33747288/0001-11 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 10, SALA 3311E SALAS 3901 A 3910 Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO CEP: 20.011-000 UF: RJ
Banco: Agência: Conta Corrente: Telefone: 021-32216300

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
526	755	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011030200502159339039000244 01	13/03/2020		505,51

Valor Bruto: 505,51
Líquido a Pagar: 505,51
Valor por Extenso: QUINTENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS*****

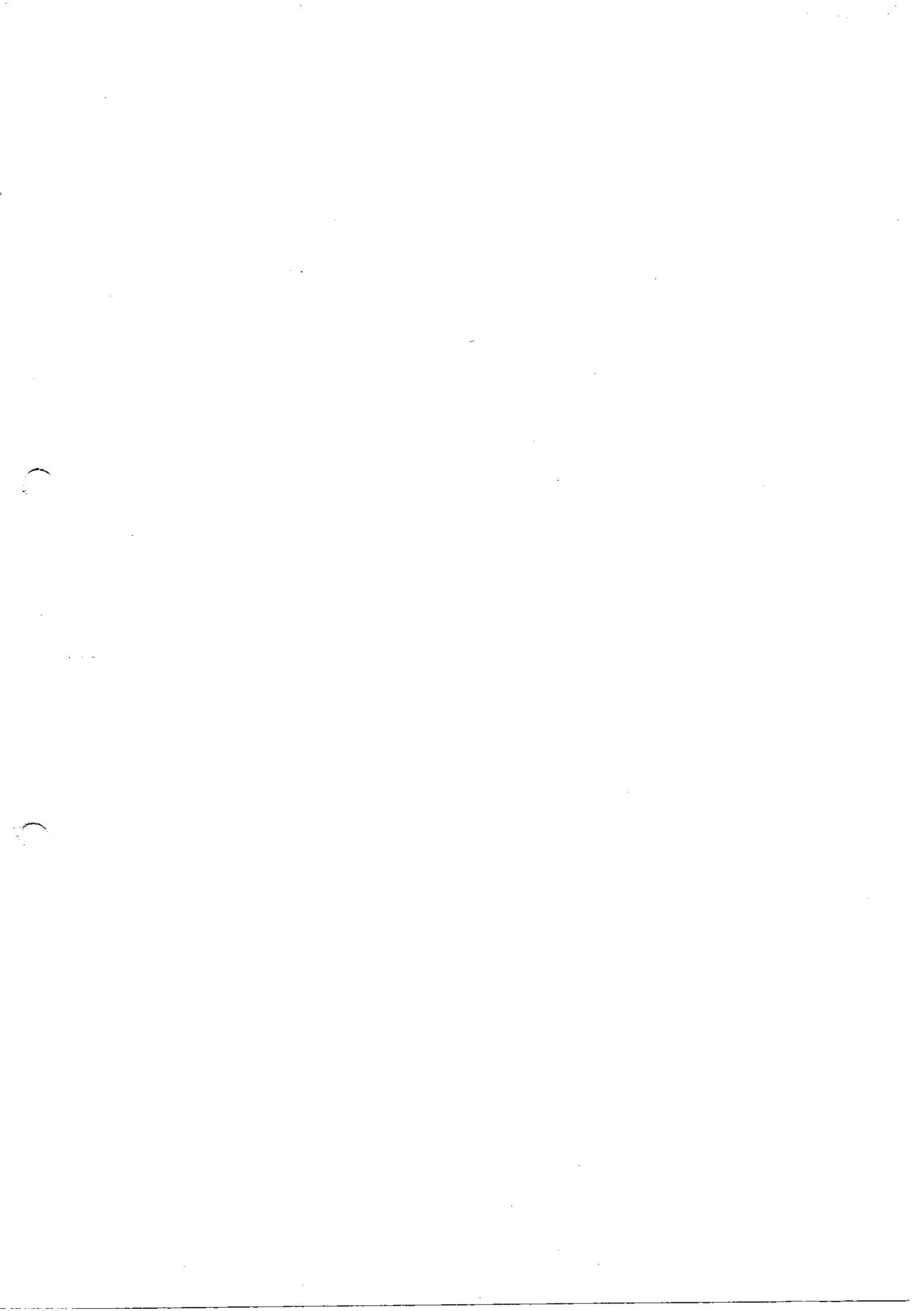
FUNDO MUN. DE SAÚDE
PAGO
16 JUN 2020
TESOUREIRO

Justificativa: PROC.3367/2020
PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE (CARTÃO) 2ª VIA. (RIO CARD)

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga Autorizo o Pagamento
Mariza M. de Nogueira Matr. 5104-7 PMBM/SMS SERGIO GOMES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

USO DA TESOUREARIA
Forma de Pagamento: () Cheque (x) Relação Bancária Nº
Banco / Agência / Conta Corrente: BRASCO 2577-1 16/06/20
Ivilio Marcos S. Façano TESOUREIRO Matr. _____

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA
Data: / / Assinatura: Ident: Nome Legível:



NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº: 2403
DATA: 29/05/2020

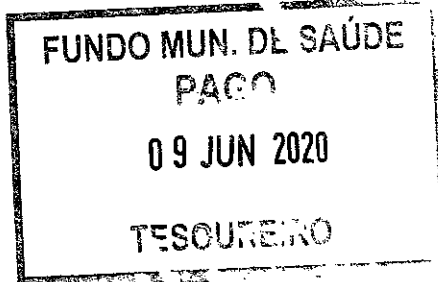
UG / UE: F.M.S.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Código:** 0302
Data Provável de Pagamento: 29/05/2020 **Nº do Processo / Ano:** 3367 / 2020 **153**
Fonte de recurso: 0244 - RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS

Credor: FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR **Código:** 35904
CNPJ/CPF: 33747288/0001-11 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 10, SALA 3311E SALAS 3901 A 3910 **Bairro:** CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO **CEP:** 20.011-000 **UF:** RJ
Banco: **Agência:** **Conta Corrente:** **Telefone:** 021-32216300

Natureza do Pagamento: 1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO

Nº Emp.	C.R.	Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária / Item	Data	C. Pat.	Valor
526	755	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03011030200502159339039000244 01	13/03/2020		28,35

Valor Bruto: 28,35
Líquido a Pagar: 28,35
Valor por Extenso: VINTE E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS*****



Justificativa: PROC. 3367/2020
PAGAMENTO REFERENTE AO CANCELAMENTO DE CARTÃO .

A despesa foi liquidada, estando em condições de ser paga 	Autorizo o Pagamento SERGIO GOMES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
--	---

USO DA TESOURARIA
Forma de Pagamento: () Cheque () Relação Bancária Nº
Banco / Agência / Conta Corrente: Banco 2577-1 09/06/20

RECEBÍ(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA
Data: / / **Assinatura:** **Ident:**
Nome Legível:

Flavio Marcos S. Fagundes
Tesoureiro
Mansã 54/17



**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 09/06/2020 - 09h49

Nº de controle: 968.566.726.700.333.945 | Documento: 0000031

Conta de débito: **Agência: 2287 | Conta: 0002577-1 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CNPJ: 036.507.127/0001-49**Código de barras: **03399 81458 45800 000346 37873 101010 8 83090000002835**Banco destinatário: **033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**Razão Social **RIOPAR PARTICIPACOES S/A**
Beneficiário:Nome Fantasia **RIOPAR PARTICIPACOES S/A**
Beneficiário:CPF/CNPJ Beneficiário: **016.727.386/0001-78**Nome do Pagador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CPF/CNPJ do pagador: **036.507.127/0001-49**Razão Social Sacador **Não informado**
Avalista:CPF/CNPJ Sacador **Não informado**
Avalista:Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de débito: **09/06/2020**Data de vencimento: **07/07/2020**Valor: **R\$ 28,35**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 28,35**Descrição: **PG RIO CARD PC 33672020**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

b7x#pWDB eRy?ldHT 4Is5ARiX RSAXM@JY l6g3IM4w Ysr7wLwL CES8WEva e*#wgncI
 CE4AVvzu P#g4D7XT 4H4@nqJu RI@EyEDi SmYWGq@f 6jqwPbto DXQDAaYh Izu3e5AU
 aNPg4rAy *LKLR6oK x?WmRdFj BkAyaEmE oHJ*oaE5 *JYSDQAq 09130230 00735000

**SAC - Serviço de
 Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.





ESTADO DE RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RUA LUIZ PONCE, Nº 263, CENTRO, BARRA MANSA - RIO DE JANEIRO
 CNPJ:

NOTA DE PAGAMENTO 00000345961/2020

EMITIDO EM: 01/06/2020 REALIZADO EM: 01/06/2020 EMPENHO: 00000000526/2020 LIQUIDAÇÃO: 00000002403/2020

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 755
 ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0050.2159 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 01 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 0.2.44. RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS
 NATUREZA DO EMPENHO: NATUREZA NÃO INFORMADA

CREDOR

CÓDIGO: 1251502 FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR CPF/CNPJ: **33.747.288/0001-11**
 ENDEREÇO: RUA DA ASSEMBLEIA 10, SALA 3311E SALAS 3901 A 3910 NÚMERO:
 BAIRRO: CENTRO CEP: 20.011-000
 CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ
 CONTA B.: Banco: Agência:0000- Conta:000-0

DESCRIÇÃO

PROC. 3367/2020
 PAGAMENTO REFERENTE AO CANCELAMENTO DE CARTÃO .

VALORES

SALDO DA LIQUIDAÇÃO:	28,35	PAGA-SE PELA QUANTIA DE:
VALOR DO PAGAMENTO:	28,35	** VINTE E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS**
SALDO ATUAL DA LIQUIDAÇÃO:	0,00	

TOTAL DE RETENÇÕES 0,00

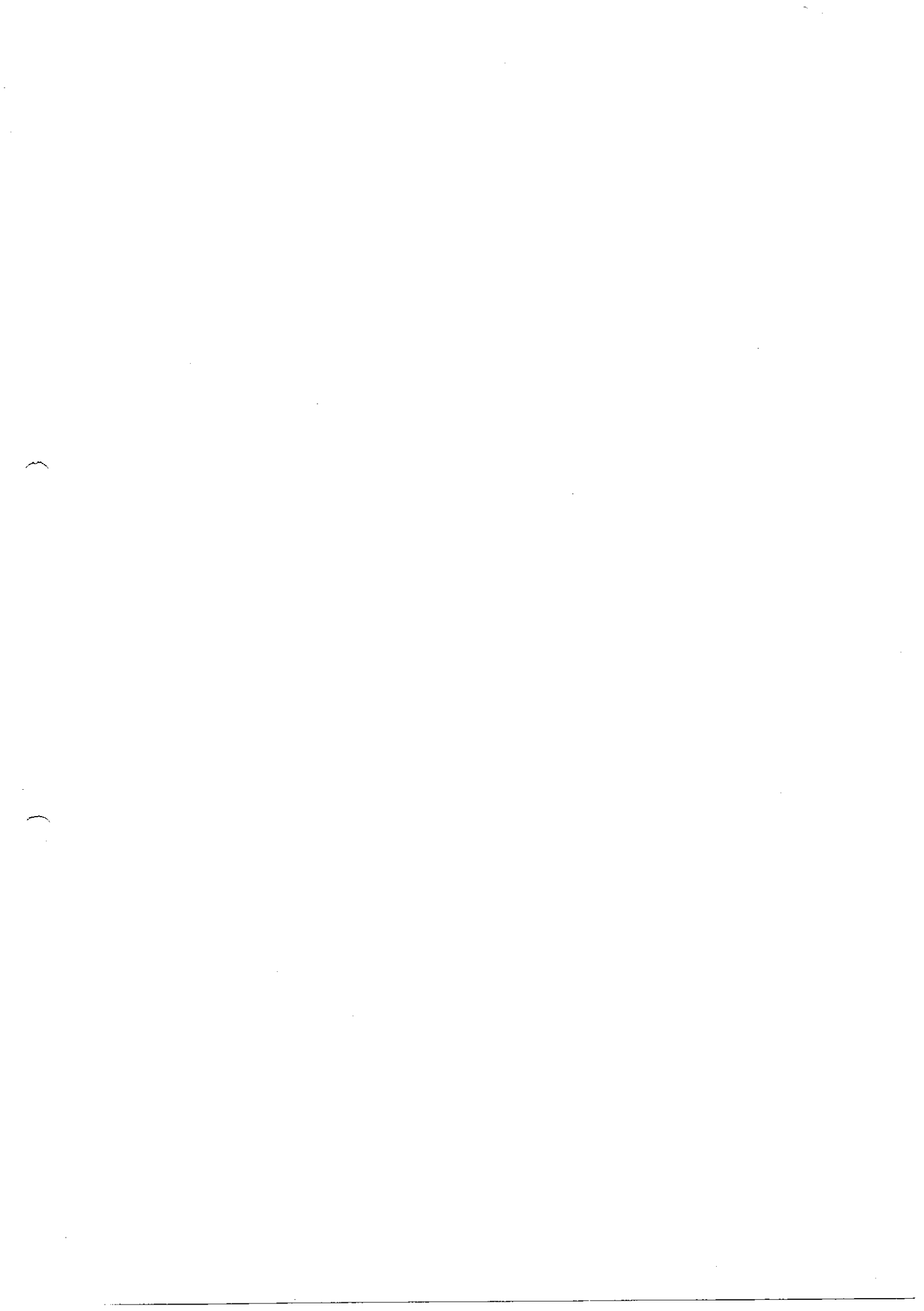
LÍQUIDO A PAGAR 28,35

DADOS FINANCEIROS

CONTA BANCÁRIA	Nº DA CONTA	DOCUMENTO	NÚMERO	VALOR
2889 CONTA BANCÁRIA CÓD. 2889	2577-1	DÉBITO AUTOMÁTICO	0	28,35

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA CONSTANTE DA ORDEM SUPRA, DA QUAL PASSO(AMOS) A PRESENTE QUITAÇÃO.

FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPC
 33.747.288/0001-11



Memorando nº 121/2020RH-SMS

Barra Mansa, 29 de maio de 2020.

Do Recurso Humano

Ao Gabinete

PEDIDO DE PAGAMENTO

Vimos pelo presente solicitar, autorização para pagamento da importância supra de **R\$505,51** (Quinhentos e Cinco Reais e Cinquenta e Hum Centavos), referente ao pagamento em favor da Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro – FETRANSPOR (Rio Card. Mais), correspondente ao pedido da 2ª via do cartão empresa, mais recarga da funcionária Vera Máisa Siqueira de Souza.

Atenciosamente,

Riocard@riocard.com
Rio Card (021) 21274000

junho.rgr.

[Handwritten Signature]
Laysse Rocha
Gestor de Recursos Humanos
Mat. 26827 / SMSAUFMSM

()

()



Comprador

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ 036.507.127/0001-49

Relatório de Resumo do Pedido

Número do Pedido 45689910	Tipo do Pedido Solicitação de nova Via	Data do pedido 16/06/2020	Data de pagamento	Data da liberação 23/06/2020
Valor das Cargas 486,00	Bolsa de Crédito 0,00	Tarifa de Entrega 19,51	Valor do Boleto 505,51	Valor Pago 0,00
Quantidade de Cargas 1	Quantidade de Cartões Solicitados 1	Status do Pedido Em preparo		
Entrega Domiciliar				
Endereço de entrega: Rua LUÍS PONCE, 263 / 4º ANDAR - Centro - Barra Mansa - RJ - 27310400 - Contato: ROSALI ROCHA				
Identificação				
Matrícula 11998	Nome VERA MAISA SIQUEIRA DE SOUZA	CPF 778.782.727-00	Número do Cartão	Valor da Carga 486,00

• Emitido em 16/06/2020, às 11:16



RH / SMS
Processo nº _____
Fis 57 _____

Centre for
Human Resources
Development / 28827 / SINSKALIP/MSM

Handwritten signature



Requisição e Recibo de Vale-Transporte Eletrônico

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
Telefone: (21) 2127-4000
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Número do pedido: 45689910
Data do pedido: 16/06/2020
Tipo do pedido: Solicitação de nova Via

RH / SMS
Processo nº _____
Fls. 58

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CPF/CNPJ/CEI 36.507.127/0001-49	
Endereço principal LUIZ PONCE		Número 263	Complemento
Bairro CENTRO		Cidade BARRA MANSA	UF RJ
CEP 27320-410	Telefone (24) 2106-3400 - 9003	Fax	Inscrição Est/Mun. ISENTO
Para o cumprimento do disposto nas Leis 7418 e 7619, solicitamos à RioCard a emissão dos vale-transporte eletrônicos totalizados abaixo.			
Qtd. de cargas 1	Qtd. cartões a emitir 1	Valor das cargas R\$ 486,00	(+) Tarifa de Entrega R\$ 19,51
(-) Valor da bolsa de crédito R\$ 0,00	(=) Saldo a pagar R\$ 505,51	Tributos (inclusos na tarifa) *****	(-) Valor do documento R\$ 505,51

Valor da corretagem ou comissão: zero.

(Art. 18, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012)

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A.	Vencimento 16/07/2020	Valor do documento R\$ 505,51	Recibo do Pagador	
Pagador FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 36.507.127/0001-49		Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU		
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901				
Agência/Cód. Beneficiário 2938/34080-5	Nosso Número 198/07816626-4	Nº Documento 1288062-1	CNPJ 33.747.288/0001-11	

Banco Itaú S.A. 341-7	34191.98076 81662.612886 06239.496307 8 83180000050551				
Local de pagamento			Vencimento 16/07/2020		
Até o vencimento, pague preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, pague somente no Itaú.					
Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU			Agência/Cód. Beneficiário 2938/34080-5		
Data do documento 16/06/2020	No. Do documento 1288062-1	Espécie doc. DM	Aceite N	Data de processamento 16/06/2020	Nosso Número 198/07816626-4
Uso do banco	Carteira 198	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do documento R\$ 505,51
Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Descontos *****
Sr. Caixa, não receber após a data do vencimento.					(-) Outras deduções *****
Operação sem desconto.					(+) Mora/multa *****
Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.					(+) Outros acréscimos *****
					(=) Valor cobrado *****
Pagador: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CPF/CNPJ: 36.507.127/0001-49					
Endereço: LUIZ PONCE, 263 - CENTRO - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27320-410					
Sacador/Avalista: PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU - CNPJ: 33.747.288/0001-11					



Ficha de Compensação
Autenticação mecânica

Larissa Rodas
Sector de Recursos Humanos
Tel: 26827 / SMSA/HRM/SH

Handwritten signature
Larissa Rodas

**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 16/06/2020 - 12h36

Nº de controle: 687.992.191.794.342.036 | Documento: 0000033

 RH / SMS
 Processo nº _____
 Fls. 60 _____

 Conta de débito: **Agência: 2287 | Conta: 0002577-1 | Tipo: Conta-Corrente**
 Empresa: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CNPJ: 036.507.127/0001-49**
Código de barras: **34191 98076 81662 612886 06239 496307 8 83180000050551**Banco destinatário: **341 - ITAU UNIBANCO S.A.**Razao Social Beneficiário: **FED EMPR TRANSP PASSAG EST RJ**Nome Fantasia Beneficiário: **FED EMPR TRANSP PASSAG EST RJ**CPF/CNPJ Beneficiário: **033.747.288/0001-11**Nome do Pagador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CPF/CNPJ do pagador: **036.507.127/0001-49**Razao Social Sacador Avalista: **Não informado**CPF/CNPJ Sacador Avalista: **Não informado**Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de débito: **16/06/2020**Data de vencimento: **16/07/2020**Valor: **R\$ 505,51**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 505,51**Descrição: **PC 33672020 RIO CARD**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação
 gBFI4wUj 7zGuaVjL *xCaUwEV meijQZQ* tUNreg3Q Vb*lhMTv zaHgXNLm jFA7WfQ3
 96ZRPJVq *j9W2GBG 4*ecoyi8 HWFOvC3p FfhscxAP i9yBowIC KJgcnVEm V89WmQ#t
 C2aqIGWW YIPSTWts 6w5g3YPE EK#JhZ3c YsUiwOKa RhYSNf4L 06310250 30631001
SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.





ESTADO DE RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RUA LUIZ PONCE, Nº 263, CENTRO, BARRA MANSA - RIO DE JANEIRO
CNPJ:

RH/SMS
Processo nº _____
Fls 61

NOTA DE PAGAMENTO 00000345959/2020

EMITIDO EM: 01/06/2020 REALIZADO EM: 01/06/2020 EMPENHO: 0000000526/2020 LIQUIDAÇÃO: 00000002530/2020

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 755
ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0050.2159 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 01 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 0.2.44. RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS
NATUREZA DO EMPENHO: NATUREZA NÃO INFORMADA

CREADOR

CÓDIGO: 1251502 FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR CPF/CNPJ: 33.747.288/0001-11
ENDEREÇO: RUA DA ASSEMBLEIA 10, SALA 3311E SALAS 3901 A 3910 NÚMERO:
BAIRRO: CENTRO CEP: 20.011-000
CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ
CONTA B.: Banco: Agência:0000- Conta:000-0

DESCRIÇÃO

PROC.3367/2020
PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE (CARTÃO) 2ª VIA. (RIO CARD)

VALORES

SALDO DA LIQUIDAÇÃO:	505,51	PAGA-SE PELA QUANTIA DE:
VALOR DO PAGAMENTO:	505,51	** QUINHENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS**
SALDO ATUAL DA LIQUIDAÇÃO:	0,00	

TOTAL DE RETENÇÕES 0,00
LÍQUIDO A PAGAR 505,51

DADOS FINANCEIROS

CONTA BANCÁRIA	Nº DA CONTA	DOCUMENTO	NÚMERO	VALOR
889 CONTA BANCÁRIA CÓD. 2889	2577-1	DÉBITO AUTOMÁTICO	0	505,51

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA CONSTANTE DA ORDEM SUPRA, DA QUAL PASSO(AMOS) A PRESENTE QUITAÇÃO.

FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPC
33.747.288/0001-11

10

11

12

Memorando nº 134/2020RH-SMS

Barra Mansa, 06 de julho de 2020.


De Recursos Humanos;

Ao Gabinete

PEDIDO DE PAGAMENTO

Vimos pelo presente solicitar, autorização para pagamento da importância supra de **R\$1.142,10** (Mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos), referente ao pagamento em favor da Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro – FETRANSPOR (RioCard Mais), correspondente ao pedido da compra de vale-transporte para as funcionárias Cláudia Pedrosa Mechoullan e Vera Maisa Siqueira de Souza, competência Julho e Agosto de 2020.

Atenciosamente,


Laryssa Rocha
Gestor de Recursos Humanos
Mat. 26827 / SMSAU/PMEM





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Hospital da Mulher

LARYSEN RH SMS

RH / SMS
Processo nº _____
Fls. 63

Memo/interno 067/2020/RH/Hospital

Em 02 de julho de 2020


Do: Setor de RH/Hospital
Para: RH/SMS

ASSUNTO: Vale Transporte.

Senhora Responsável,


Solicito que seja providenciado o vale transporte Barra Mansa x Rio da servidora **Claudia Pedrosa Mechoullan**, matricula 12344, Enfermeira, conforme escala abaixo.
Sendo o que se passa oara o momento,

- Julho 2020 – 04 Plantões - 08 vales Transportes
- Agosto 2020 – 05 plantões – 10 vales transprtres


Verônica L. L. Vidal
Enfermeira
COREN: 58.525

Atenciosamente

RH Hospital


José Carlos Pereira
Matr. 4995 RH/SMS/PMBM

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
OF THE BUREAU OF INVESTIGATION
DATE: 10/15/64
BY: [Signature]

10/15/64
[Signature]

CLAUDIA PEDROSA							
MÊS	QUNT. DE ONIBUS	TOTAL DE ONIBUS		VALOR TARIFA	TOTAL COMPRADO		OBS.:
JULHO	2	8	x	R\$ 4,05	R\$ 32,40	ENGENHO DE DETRO X NOVO RIO	4 PLANTÕES
AGOSTO	2	10	x	R\$ 4,05	R\$ 40,50	ENGENHO DE DETRO X NOVO RIO	5 PLANTÕES
					R\$ 72,90		///

[Handwritten signature]

Lary Rocha
 Diretor de Recursos Humanos
 10001-900 SÃO PAULO/SP

SECRETARÍA DE ECONOMÍA
SECRETARÍA DE ECONOMÍA
L. RIVERA / RIVERA / RIVERA

19/11/64
RIVERA



Comprador

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ 036.507.127/0001-49

Relatório de Resumo do Pedido

Número do Pedido 45802406	Tipo do Pedido Digitação	Data do pedido 06/07/2020	Data de pagamento	Data da liberação 09/07/2020
Valor das Cargas 72,90	Bolsa de Crédito 0,00	Tarifa de Entrega 0,00	Valor do Boleto 72,90	Valor Pago 0,00
Quantidade de Cargas 1	Quantidade de Cartões Solicitados 0	Status do Pedido Aguardando pagamento		
Identificação				
Matrícula 12344	Nome CLAUDIA PEDROSA MECHOULLAN	CPF 012.510.987-38	Número do Cartão 01.04.01913900-4	Valor da Carga 72,90



• Emitido em 06/07/2020, às 10:33

Laryssa Rocha
Rocha

Laryssa Rocha
Gestor de Recursos Humanos
Mat. 26827 / SINGAUPME.

RH / SIND
Processo nº _____
Fls 65

LAURENCE ROCHER
Gestor de Recursos Humanos
Tel: 2027 / 9427

20/04/2014
MRS




Requisição e Recibo de Vale-Transporte Eletrônico

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
Telefone: (21) 2127-4000
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Número do pedido: 45802406
Data do pedido: 06/07/2020
Tipo do pedido: Digitação

RH / SMS
Processo nº _____
Fis 60

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CPF/CNPJ/CEI 36.507.127/0001-49	
Endereço principal LUIZ PONCE		Número 263	Complemento
Bairro CENTRO		Cidade BARRA MANSA	UF RJ
CEP 27320-410	Telefone (24) 2106-3400 - 9003	Fax	Inscrição Est/Mun. ISENTO
Para o cumprimento do disposto nas Leis 7418 e 7619, solicitamos à RioCard a emissão dos vale-transporte eletrônicos totalizados abaixo.			
Qtd. de cargas 1	Qtd. cartões a emitir 0	Valor das cargas R\$ 72,90	(+) Tarifa de Entrega R\$ 0,00
(-) Valor da bolsa de crédito R\$ 0,00	(=) Saldo a pagar R\$ 72,90	Tributos (inclusos na tarifa) *****	(=) Valor do documento R\$ 72,90

Valor da corretagem ou comissão: zero.

Art. 18, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012)

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A.	Vencimento 05/08/2020	Valor do documento R\$ 72,90	Recibo do Pagador	
Pagador FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 36.507.127/0001-49		Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU		
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901				
Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5	Nosso Número 198/07917495-9	Nº Documento 1288062-1	CNPJ 33.747.288/0001-11	

Banco Itaú S.A. 341-7	34191.98076 91749.512884 06239.429209 2 8338000007290			
Local de pagamento Até o vencimento, pague preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, pague somente no Itaú.		Vencimento 05/08/2020		
Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU		Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5		
Data do documento 06/07/2020	No. Do documento 1288062-1	Espécie doc. DM	Aceite N	Data de processamento 06/07/2020
Uso do banco 198	Carteira R\$	Espécie R\$	Quantidade	Valor R\$ 72,90
truções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)				(-) Descontos *****
Sr. Caixa, não receber após a data do vencimento. Operação sem desconto. Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.				(-) Outras deduções *****
				(+) Mora/multa *****
				(+) Outros acréscimos *****
				(=) Valor cobrado *****
Pagador: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CPF/CNPJ: 36.507.127/0001-49 Endereço: LUIZ PONCE, 263 - CENTRO - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27320-410 Sacador/Avalista: PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU - CNPJ: 33.747.288/0001-11				



Ficha de Compensação
Autenticação mecânica

Handwritten signature

Laryssa Rocha
Gestor de Recursos Humanos
Mat. 28827 / SMSALIPMEN

Letícia Rocha
Gestor de Recursos Humanos
RUA 28271 / SMOALUPKMA

13/07/2023
Letícia Rocha

VERA MAISA

MES	QUNT. DE ONIBUS	TOTAL DE ONIBUS		VALOR TARIFA	TOTAL COMPRADO		OBS.
JULHO	6	138	x	R\$ 4,05	R\$ 558,90	(GAVIA TANQUI X FREGUESIA) (TAQUARA X CANDELARIA) (PRAÇA DA BANDEIRA X RODOVIARIA NOVO RIO)	23 DIAS
AGOSTO	6	126		R\$ 4,05	R\$ 510,30	(GAVIA TANQUI X FREGUESIA) (TAQUARA X CANDELARIA) (PRAÇA DA BANDEIRA X RODOVIARIA NOVO RIO)	21 DIAS
					R\$ 1.069,20		

[Handwritten signature]

Laryssa Rocha
 Gestor de Recurso Humano
 Mat. 26827 / SIMBAU/P/311

THE UNIVERSITY OF ALABAMA
LIBRARY SYSTEMS
SERIALS ACQUISITION
3600 UNIVERSITY BLVD
TUSCALOOSA, AL 35486-8801

11/20/01
10/21/01



Requisição e Recibo de Vale-Transporte Eletrônico

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
Telefone: (21) 2127-4000
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Número do pedido: 45803059
Data do pedido: 06/07/2020
Tipo do pedido: Digitação

RH / LMS
Processo nº _____
Fis 68

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CPF/CNPJ/CEI 36.507.127/0001-49	
Endereço principal LUIZ PONCE		Número 263	Complemento
Bairro CENTRO		Cidade BARRA MANSA	UF RJ
CEP 27320-410	Telefone (24) 2106-3400 - 9003	Fax	Inscrição Est/Mun. ISENTO
Para o cumprimento do disposto nas Leis 7418 e 7619, solicitamos à RioCard a emissão dos vale-transporte eletrônicos totalizados abaixo.			
Qtd. de cargas 1	Qtd. cartões a emitir 0	Valor das cargas R\$ 1.069,20	(+) Tarifa de Entrega R\$ 0,00
(-) Valor da bolsa de crédito R\$ 0,00	(=) Saldo a pagar R\$ 1.069,20	Tributos (inclusos na tarifa) *****	(-) Valor do documento R\$ 1.069,20

Valor da corretagem ou comissão: zero.

rt. 18, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012)

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A.	Vencimento 05/08/2020	Valor do documento R\$ 1.069,20	Recibo do Pagador	
Pagador FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 36.507.127/0001-49		Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU		
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901				
Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5	Nosso Número 198/07917706-9	Nº Documento 1288062-1	CNPJ 33.747.288/0001-11	

Banco Itaú S.A. 341-7	34191.98076 91770.612884 06239.429209 5 83380000106920			
Local de pagamento Até o vencimento, pague preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, pague somente no Itaú.		Vencimento 05/08/2020		
Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU		Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5		
Data do documento 06/07/2020	No. Do documento 1288062-1	Espécie doc. DM	Aceite N	Data de processamento 06/07/2020
Nosso Número 198/07917706-9		Valor do documento R\$ 1.069,20		
Uso do banco 198	Carteira R\$	Espécie R\$	Quantidade	Valor
Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)		(-) Descontos *****		
Sr. Caixa, não receber após a data do vencimento. Operação sem desconto. Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.		(-) Outras deduções *****		
		(+) Mora/multa *****		
		(+) Outros acréscimos *****		
		(=) Valor cobrado *****		
Pagador: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CPF/CNPJ: 36.507.127/0001-49				
Endereço: LUIZ PONCE, 263 - CENTRO - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27320-410				
Sacador/Avalista: PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU - CNPJ: 33.747.288/0001-11				



Ficha de Compensação
Autenticação mecânica

Handwritten signature: Denise Ponce

Handwritten signature: Larissa
Larissa
Setor de Recursos Humanos
Tel. 28897 / 5192-0780

Lejse
Sector de Recursos Humanos
No. 2602 / 2014

[Handwritten signature]
2014



Comprador

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ 036.507.127/0001-49

Relatório de Resumo do Pedido

Numero do Pedido 45803059	Tipo do Pedido Digitação	Data do pedido 06/07/2020	Data de pagamento	Data da liberação 09/07/2020
Valor das Cargas 1.069,20	Bolsa de Crédito 0,00	Tarifa de Entrega 0,00	Valor do Boletto 1.069,20	Valor Pago 0,00
Quantidade de Cargas 1	Quantidade de Cartões Solicitados 0	Status do Pedido Aguardando pagamento		
Identificação				

Matrícula 11998	Nome VERA MAISA SIQUEIRA DE SOUZA	CPF 778.782.727-00	Número do Cartão 01.04.15029061-6	Valor da Carga 1069,20
--------------------	--------------------------------------	-----------------------	--------------------------------------	---------------------------



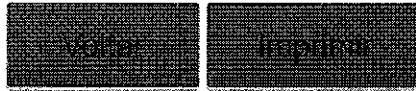
• Emitido em 06/07/2020, às 10:57

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Laryssa Rocha
 Gestor de Recursos Humanos
 Matr. 20827 / SMS/2019

RH / SMS
 Processo nº _____
 Fls. 69

MSM/MSM/MSM / 12345 789
Sector de Recursos Humanos
Luzmila
12/34



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.747.288/0001-11
Razão Social: FED DAS EMP TRANSP DE PASSAGEIROS DO RJ FETRANSPOR
Endereço: R DA ASSEMBLEIA 10 SL 3311 3901 A 3910 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

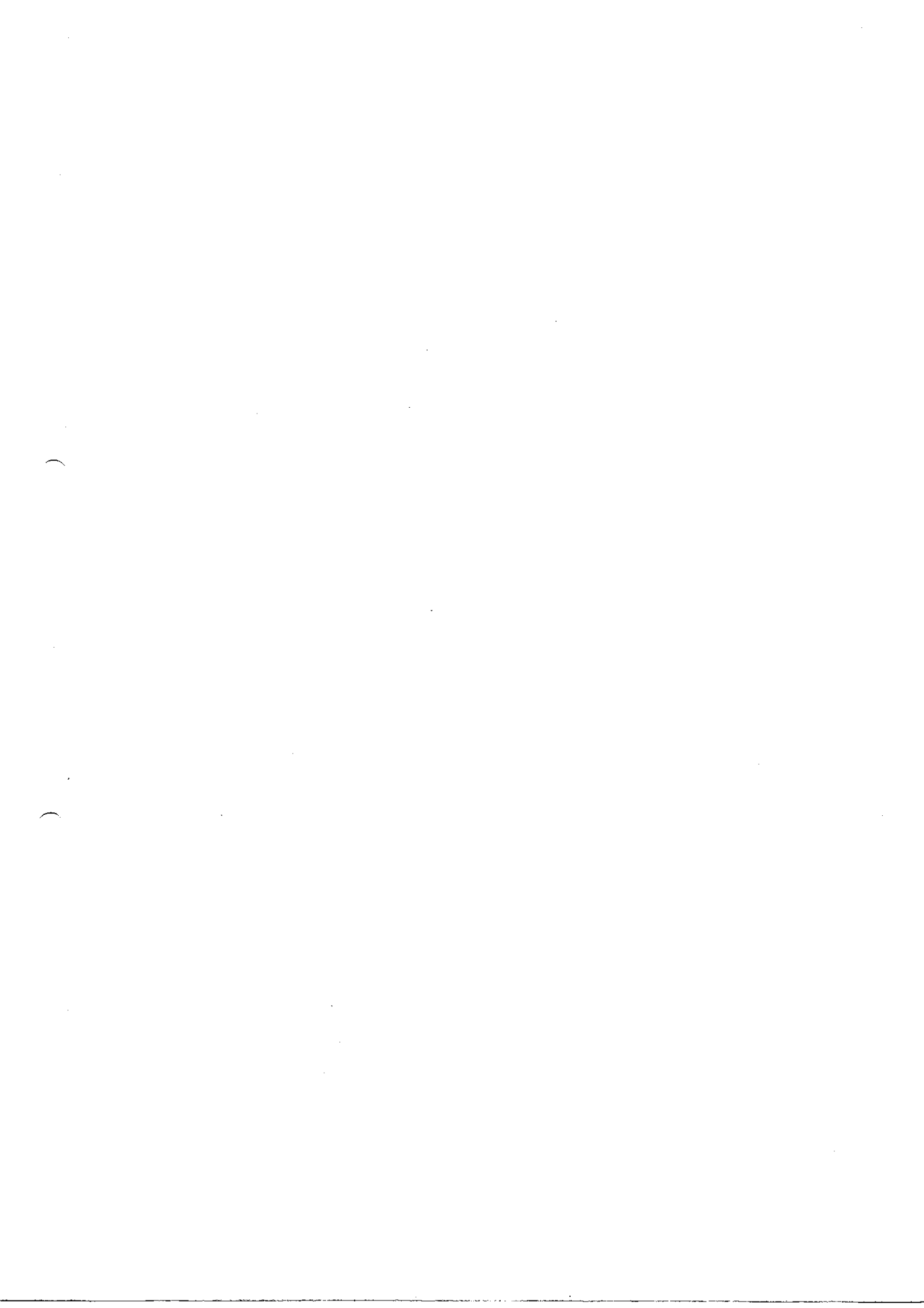
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032001283285373548

Informação obtida em 25/03/2020 10:26:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

RH/ JMS
Processo nº _____
Fis. 31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.747.288/0001-11

Certidão nº: 6079600/2020

Expedição: 09/03/2020, às 09:26:02

Validade: 04/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.747.288/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

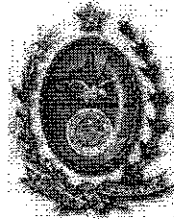
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

()

()

DIGITE AQUI A SUA BUSCA

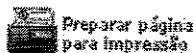
OK


 RH / LMS
 Processo nº _____
 Fls. 70

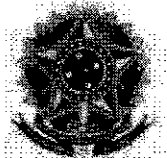
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2020.1.1500644-9
 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 33.747.288/0001-11	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 20/04/2020 12:24</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 19/07/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

RH / JMO
Processo nº _____
Fis 33 _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

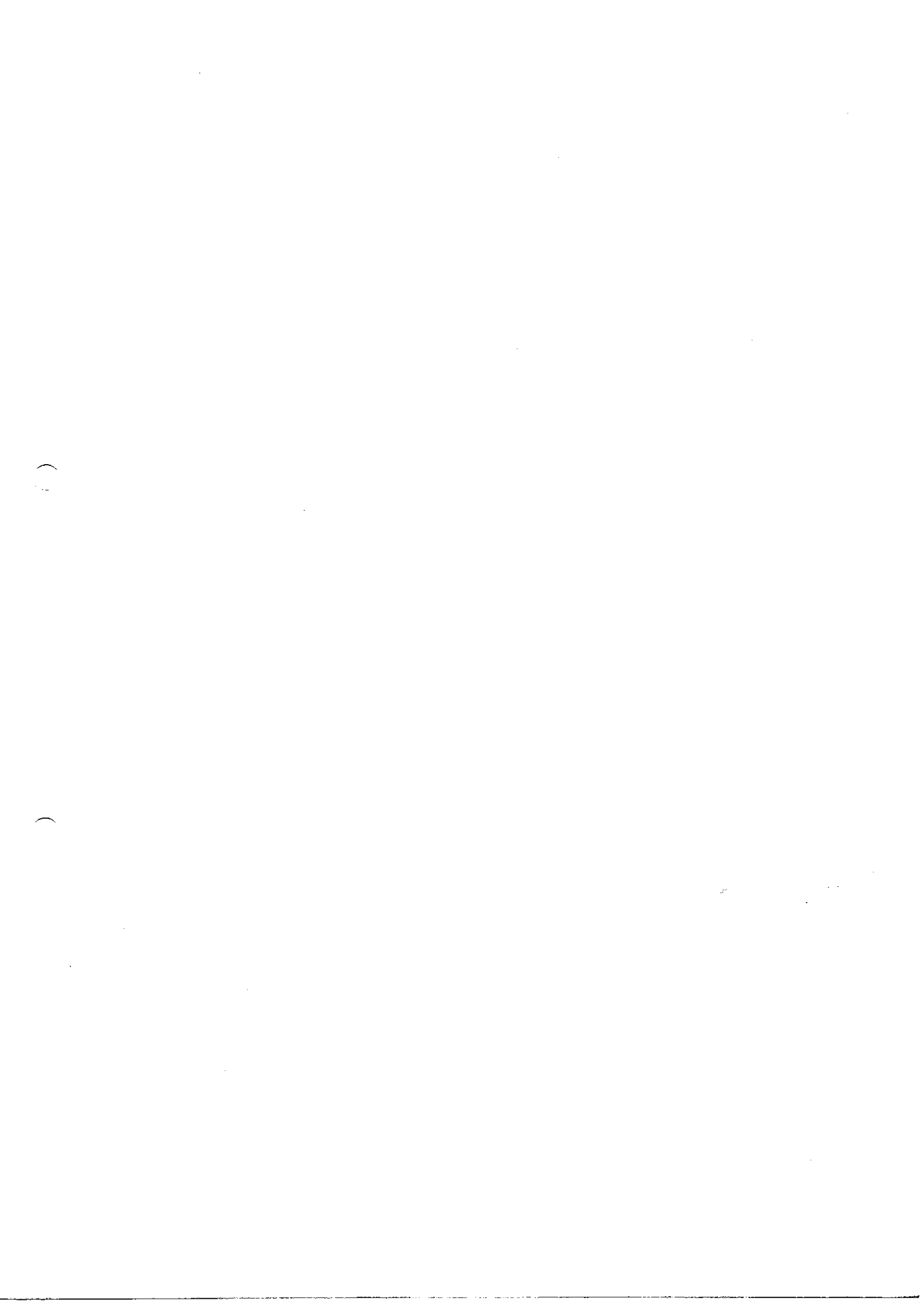
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:41 do dia 25/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2020.

Código de controle da certidão: **1EFC.F407.4839.3387**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.747.288/0001-11, inscrição municipal nº 0.134.978-3, com endereço no(a) R DA ASSEMBLEIA, nº 10 - ANDAR 39 PARTE - RJ Cep: 20011-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

RH / SMS
Processo nº _____
Fis 74 _____

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

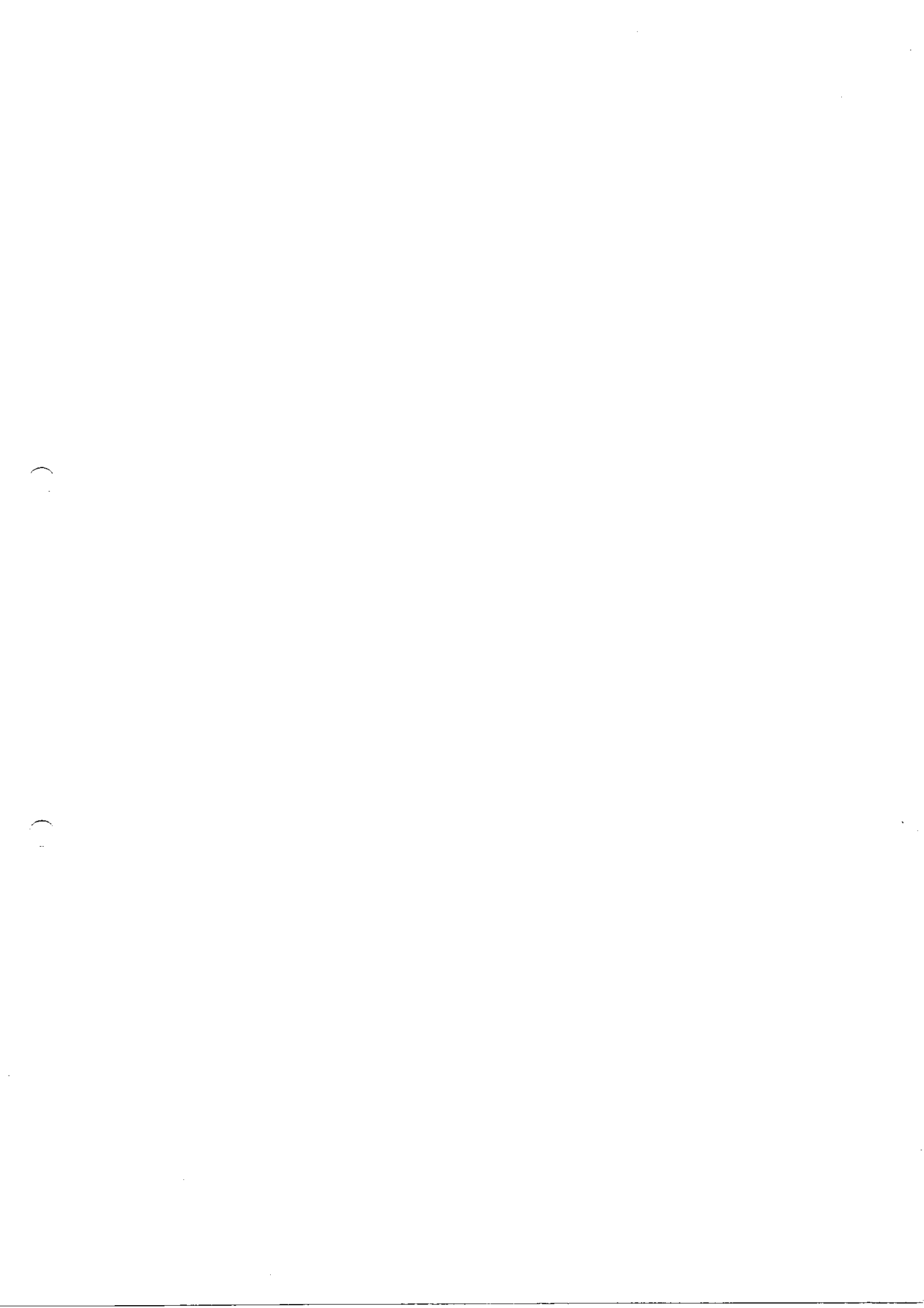
Observações

Rio de Janeiro, RJ, 09/04/2020

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 25/07/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, as fls. 23/25, nos autos do procedimento administrativo n.º E-14/003.000482/2019, que no período de 1977 até 07/10/2019, NÃO CONSTA DÉBITO, em nome de **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, CNPJ n.º 33.747.288/0001-11, Inscrição Estadual n.º *****.

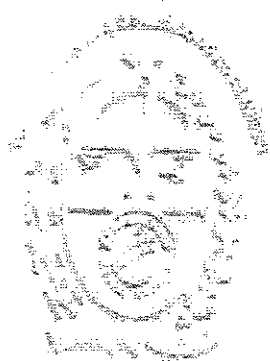
CONSTA, entretanto, DÉBITO em nome de FETRANSPOR, com a mesma raiz de CNPJ da requerente, corporificado na inscrição n.º 2015/042582-3, cuja exigibilidade está plena.

A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2019.

HUGO WILKEN MAURELL
Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Guilherme Ayres Feres
Procurador do Estado
Inscrição nº 949.014
Data: 10/10/19







PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **5737753046**

Órgão: F/SUBTF/CIS-3

Controle: 18583/2020

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE J

RUA DA ASSEMBLEIA 10
SAL 3311 3901 A 3910
CENTRO RIO DE JANEIRO 20011-000 RJ

RH / ISSO
Processo nº _____
Fls. 26

CNPJ/CPF

33.747.288/0001-11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.134.978-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município de Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 12 de MARÇO de 2020.

HORA: 14:36

Daniel Cordeiro
Fiscal de Rendas
Matr. 10/264/900-2

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.





LISTA DE VERIFICAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

1 - Nº do Processo:		09367/2020				
2 - Credor:		FED. DAS EMP. TRANSP. DE PASSAGEIROS DO RJ FETRAPOR				
3 - Nº do Empenho:		526		Data da Nota de Empenho:		02/01/2020
Saldo Anterior:		R\$ 6.216,14		Valor NF:		R\$ 1.142,10
				Saldo Atual:		R\$ 5.074,04
4 - Nº da Nota Fiscal:				Data da Nota Fiscal:		
5 - Nº do Contrato:		009/2020		Vigência:		13/03/2021
Termo Aditivo:				Data/lançamento no SIGFIS:		21/01/2020
6 - Nota Fiscal emitida em conformidade com o empenho ou contrato				SIM		X
				NÃO		N/A
7 - O serviço/material está em conformidade com o descrito no Empenho e Nota Fiscal				SIM		X
				NÃO		N/A
8 - O processo está instruído com os respectivos empenho				SIM		X
				NÃO		N/A
9 - Houve substituição por documento hábil, devidamente atestado				SIM		X
				NÃO		N/A
10 - A Nota Fiscal está devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato				SIM		X
				NÃO		N/A
11 - O serviço foi executado ou o material fornecido no prazo estabelecido no Empenho ou Contrato				SIM		X
				NÃO		N/A
12 - Houve aplicação de multa contratual				SIM		
				NÃO		X
13 - Houve atraso na execução do serviço/entrega do material				SIM		
				NÃO		N/A
14 - A contratação foi autorizada pelo Ordenador de Despesa				SIM		X
				NÃO		N/A
15 - Existe rasura na Nota Fiscal				SIM		
				NÃO		X
16 - Dotação Orçamentária utilizada para empenho corresponde ao objeto				SIM		X
				NÃO		N/A
17 - Nota de Empenho foi emitida anterior a emissão da Nota Fiscal				SIM		X
				NÃO		N/A
18 - O contrato estava em vigência no período da efetiva prestação do serviço/entrega do material				SIM		X
				NÃO		N/A
19 - Houve aprovação da minuta contratual pela Procuradoria Geral do Município				SIM		X
				NÃO		N/A
20 - Consta descrição clara do objeto contratado				SIM		X
				NÃO		N/A
21 - Foi cumprido as condições do Projeto Básico/Termo de Referência/Edital/Empenho/Contrato				SIM		X
				NÃO		N/A
22 - O extrato contratual foi publicado tempestivamente				SIM		X
				NÃO		N/A
23 - O valor da Nota Fiscal estão em conformidade com Empenho/Contrato				SIM		X
				NÃO		N/A
24 - Foi realizado o registro de entrada do material no Almoarifado				SIM		
				NÃO		N/A
25 - Foi realizado o registro do material no Patrimônio				SIM		
				NÃO		N/A
26 - O tipo de NF corresponde a natureza da despesa informada na NF				SIM		X
				NÃO		N/A
27 - A homologação está devidamente assinada				SIM		X
				NÃO		N/A
28 - O processo se reveste das formalidades legais				SIM		X
				NÃO		N/A
29 - A despesa está LIQUIDADADA e pode ser providenciado o pagamento				SIM		X
				NÃO		N/A
30 - O processo deve cumprir exigência				SIM		
				NÃO		N/A
31 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9291/18				SIM		X
				NÃO		N/A
32 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9292/18				SIM		X
				NÃO		N/A
33 - Regularidade Fiscal/Certidão				SIM		X
				NÃO		N/A
	FGTS	Fazenda Nacional	Fazenda Estadual	Tributos Municipais	Trabalhista	INSS
Vencimento	17/07/2020	21/09/2020	19/07/2020	12/08/2020	04/09/2020	21/09/2020
Folhas	42	73	72	38	71	35

Resolução PGE nº 4532 de 23/03/2020, prorroga por mais 60 (sessenta) dias a certidões emitidas e vencidas por este órgão.

DESPEZA LIQUIDADADA EM: _____ de _____ de _____

Gestor do Contrato
Assinatura e Carimbo

Fiscal do Contrato
Assinatura e Carimbo

LEGENDA:
N/A = NÃO APLICÁVEL

Laryssa Rocha
Gestor de Recursos Humanos
C.A. 26627 / SINGAUI/PMBM





ESTADO DE RIO DE JANEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RUA LUIZ PONCE, Nº 263, CENTRO, BARRA MANSA - RIO DE JANEIRO

CNPJ:

CONTABILIDADE SMS / PMBM
FOLHA Nº 78

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

NÚMERO/ANO: 2703/2020 REALIZADO EM: 14/07/2020 REF. EMPENHO: 526/2020 GLOBAL

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 755
ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0050.2159 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 01 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 0.2.44. RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS
NATUREZA DE EMPENHO: NATUREZA NÃO INFORMADA

CREADOR

CÓDIGO: 1251502 FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSPASSAGEIROS EST.RJ-FETRAN CPF/CNPJ: 33.747.288/0001-11

ENDEREÇO: RUA DA ASSEMBLEIA 10, SALA 3311E SALAS 3901 A 3910

NÚMERO:

BARRIO: CENTRO

CEP: 20.011-000

CIDADE: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Banco: Agência: 0000

Conta: 000

Digito: 0

DESCRIÇÃO

PROC. 3367/2020

LIBERAÇÃO DE VERBA PARA AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.

VALORES

LIQUIDA-SE PELA QUANTIA DE:

VALOR DA LIQUIDAÇÃO: 1.142,10

HUM MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS

SALDO A LIQUIDAR: 5.074,04

DOCUMENTOS FISCAIS

DOCUMENTO FISCAL	NÚMERO	SÉRIE	DATA	VALOR
Comprovantes Diversos	62		06/07/2020	1.142,10
TOTAL:				1.142,10

RESPONSÁVEL DO ATESTO: 26827 LARYSSA DA SILVA ROCHA
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO: 17437 ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA
Assistente Técnico

Matr. 17437 SMS/SUS/PMEM

VANESSA REAL B. MORAES
CONTADORA
MAT. 13140-7

SERGIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Impresso por: MICHELE RODRIGUES DA COSTA Data: 14/07/2020

Incluído por: MICHELE RODRIGUES DA COSTA

()

()



ESTADO DE RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RUA LUIZ PONCE, Nº 263, CENTRO, BARRA MANSA - RIO DE JANEIRO
 CNPJ:

CONTABILIDADE SMS / PMBM
 FOLHA Nº 79

NOTA DE PAGAMENTO 00000346599/2020

EMITIDO EM: 14/07/2020 REALIZADO EM: / / EMPENHO: 00000000526/2020 LIQUIDAÇÃO: 00000002703/2020

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 755
 ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0050.2159 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 01 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 0.2.44. RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS
 NATUREZA DO EMPENHO: NATUREZA NÃO INFORMADA

3572-1
 21/07/20

CREDOR

CÓDIGO: 1251502 FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR CPF/CNPJ: 33.747.288/0001-11
 ENDEREÇO: RUA DA ASSEMBLEIA 10, SALA 3311E SALAS 3901 A 3910 NÚMERO:
 BAIRRO: CENTRO CEP: 20.011-000
 CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ
 CONTA B.: Banco: Agência:0000 Conta:000-0

DESCRIÇÃO

PROC. 3367/2020
 LIBERAÇÃO DE VERBA PARA AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.

VALORES

SALDO DA LIQUIDAÇÃO: 1.142,10 PAGA-SE PELA QUANTIA DE:
 VALOR DO PAGAMENTO: 1.142,10 **HUM MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS**
 SÁLDO ATUAL DA LIQUIDAÇÃO: 0,00

TOTAL DE RETENÇÕES 0,00
 LÍQUIDO A PAGAR 1.142,10

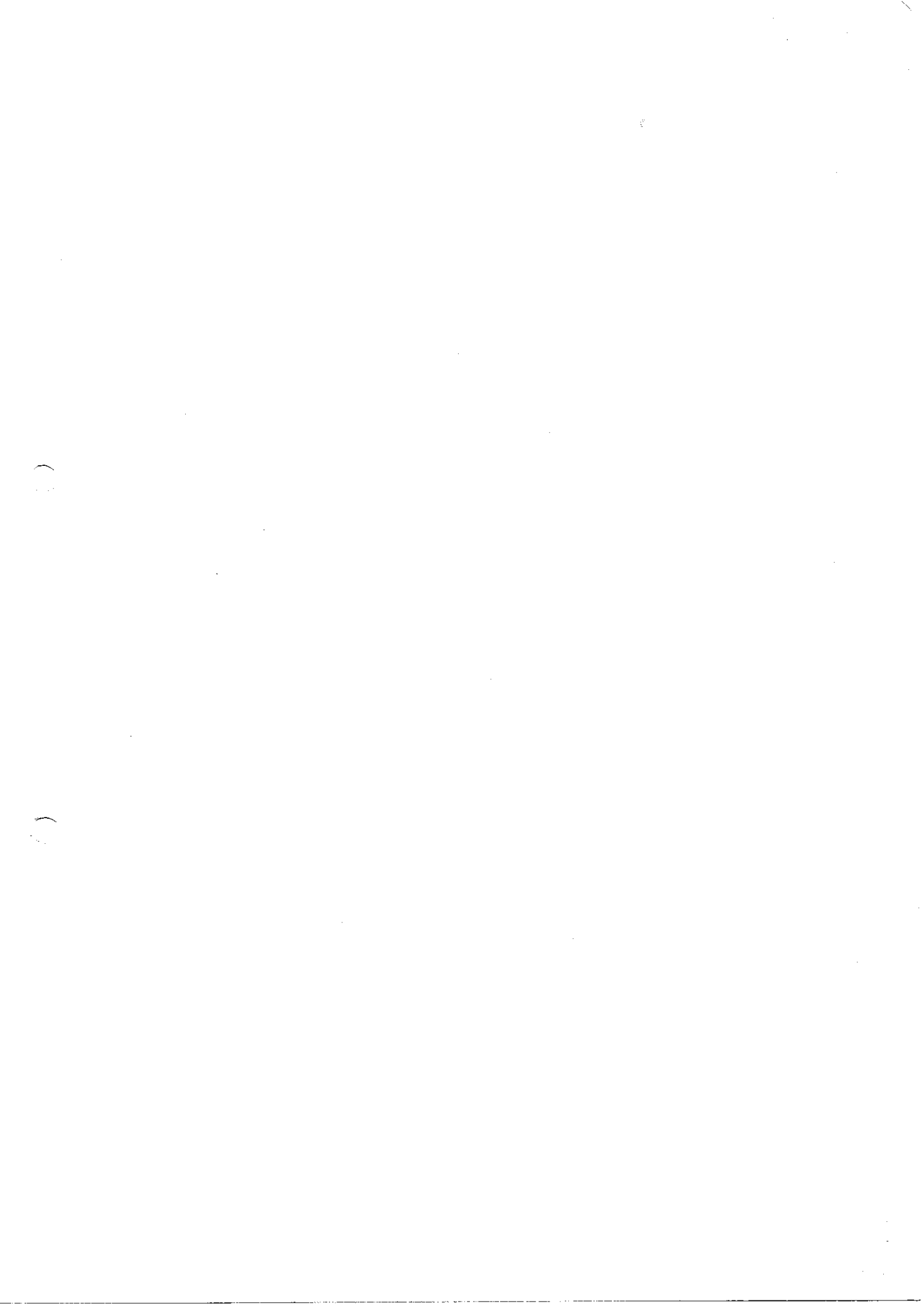
DADOS FINANCEIROS

CONTA BANCÁRIA	Nº DA CONTA	DOCUMENTO	NÚMERO	VALOR
FLAVIO MARCOS SIMÕES FAGUNDES TESOUREIRO			SERGIO GOMES DA SILVA SECRETÁRIO DE SAÚDE	

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA CONSTANTE DA ORDEM SUPRA, DA QUAL PASSO(AMOS) A PRESENTE QUITAÇÃO.

FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR
 33.747.288/0001-11

Fundo Municipal de Saúde
 21 JUL 2020
 TESOUREIRO



**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 21/07/2020 - 15h23

Nº de controle: 209.092.230.403.757.616 | Documento: 0000035

80

Conta de débito: **Agência: 2287 | Conta: 0002577-1 | Tipo: Conta-Corrente**
 Empresa: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CNPJ: 036.507.127/0001-49**

Código de barras: **34191 98076 91770 612884 06239 429209 5 83380000106920**Banco destinatário: **341 - ITAU UNIBANCO S.A.**Razao Social Beneficiário: **FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS**Nome Fantasia Beneficiário: **FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS**CPF/CNPJ Beneficiário: **033.747.288/0001-11**Nome do Pagador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CPF/CNPJ do pagador: **036.507.127/0001-49**Razao Social Sacador **Não informado**
Avalista:CPF/CNPJ Sacador **Não informado**
Avalista:Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de débito: **21/07/2020**Data de vencimento: **05/08/2020**Valor: **R\$ 1.069,20**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 1.069,20**Descrição: **PC 33672020 RIO CARD JUL E AGOST**

1069,20
 21/07/2020
 1.069,20

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

zbvK2q35 upZ3oz?D 8Gxp8#ql xw5JXUSG xhZpyudc q8VPIpSM TH4#MGJK PymugefK
 8#PIRAAP 3mSyNhcS g#hPX5yo uCj8XeGO vROuJy9V xpOuKIGK vZYIYI2W y3ZEAz6G
 mxP6Mlhg pn@uWMub *7rxoec? Hhgtmrr iB?oXLUn toISLvul 01510220 30530002

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



**Comprovante de Transação Bancária**

Boleto de Cobrança

Data da operação: 21/07/2020

Nº de controle: 593.918.406.338.058.836 | Documento: 0000034

81

Conta de débito: **Agência: 2287 | Conta: 0002577-1 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CNPJ: 036.507.127/0001-49**Código de barras: **34191 98076 91749 512884 06239 429209 2 83380000007290**Banco destinatário: **341 - ITAU UNIBANCO S.A.**Razão Social **FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS**

Beneficiário:

Nome Fantasia **FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS**

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **033.747.288/0001-11**Razão Social Sacador **Não informado**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador **Não informado**

Avalista:

Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Nome do Pagador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CPF/CNPJ do Pagador: **036.507.127/0001-49**Data de débito: **21/07/2020**Data de vencimento: **05/08/2020**Valor: **R\$ 72,90**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 72,90**Descrição: **PC 33672020 RIO CARD**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

lYgrL6f5 jIIwNfWv ?z@UMhkl TH?hOuZs 7OT@6Xtu qPVqozmA OI5QIIyP E*44njUU
 yk3eENwA Y#sZuWeH ar8NiVZc pmE3Z?RU mv*6TLHR BAwnOErx KkSs@P2P bmdtYZIS
 8j*X4EI4 BmjfHzrz 9vLybLN* dPUX3wTn oeSm?Wyz WZQSQgD2 91410270 30532002

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



ESTADO DE RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

82

Quarta-feira, 5 de Agosto de 2020

RUA LUIZ PONCE, Nº 263, CENTRO, BARRA MANSA - RIO DE JANEIRO

BAIXA DE PAGAMENTOS EM LOTE

NÚMERO: 211	CONTA BANCÁRIA: 2889 - CONTA 2577-1 - ESTADO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
EMIÇÃO: 21/07/2020	HISTÓRICO: FETRANSPOR
STATUS: Efetuado	

PAGAMENTO	EMIÇÃO	CREDOR	VALOR
00000346599/2020	14/07/2020	FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR	1.142,10
Quantidade de Pagamentos: 1			Valor Total de Pagamentos R\$: 1.142,10

Totais do Lote		VALOR
Quantidade OBMs: 1		
Valor Total: 1.142,10	HUM MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Secretaria Municipal de Administração
 Gerência de Recursos Humanos/SMS.

Memorando nº 161 / 2020 RH-SMS

Barra Mansa, 12 de Agosto de 2020.

PEDIDO DE PAGAMENTO

Vimos pelo presente solicitar, Autorização para pagamento da importância supra de **RS680,40** (Seiscentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos), referente ao pagamento em favor da Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro – FETRANSPOR (Rio Card), correspondente ao pedido da compra de vale-transporte no período de 01/08/2020 á 31/08/2020, para custear passagem dos funcionários do Município.

Atenciosamente,

Suelen Lima
13261

Suelen Lima
13261
Suelen Lima
Mat. 13 261
Recursos Humanos SMS

01/08/2020RGR.

[Signature]
Diretor Administrativo
Matr. 16400



Cooperador

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ 036.507.127/0001-49

Relatório de Resumo do Pedido

Número do Pedido	46000236	Tipo do Pedido	Digitação	Data do pedido	12/08/2020	Data de pagamento	15/08/2020	Data da liberação	15/08/2020
Valor das Cargas	680,40	Bolsa de Crédito	0,00	Tarifa de Entrega	0,00	Valor do Boleto	680,40	Valor Pago	0,00
Quantidade de Cargas	2	Quantidade de Cartões Solicitados	0	Status do Pedido	Aguardando pagamento				
Identificação									
Matrícula	12344	Nome							
	11998	CLAUDIA PEDROSA MECHOUILLAN	CPF						
		VERA MAISA SIQUEIRA DE SOUZA	012.510.987-38	Número do Cartão					
			778.782.727-00	01.04.01913900-4					
				01.04.15023061-6	Valor da Carga				
					170,10				
					510,30				



• Emitido em 12/08/2020, às 11:45

84



Requisição e Recibo de Vale-Transporte Eletrônico

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
Telefone: (21) 2127-4000
CNPJ: 33.747.288/0001-11

Número do pedido: 46000236
Data do pedido: 12/08/2020
Tipo do pedido: Digitação

Nome ou Razão Social do Comprador (Pagador) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CPF/CNPJ/CEI 36.507.127/0001-49	
Endereço principal RUA PINTO RIBEIRO		Número 65	Complemento
Bairro CENTRO		Cidade BARRA MANSA	UF RJ
CEP 27310-420	Telefone (24) 2106-3400 - 9003	Fax	Inscrição Est/Mun. ISENTO
Para o cumprimento do disposto nas Leis 7418 e 7619, solicitamos à RioCard a emissão dos vale-transporte eletrônicos totalizados abaixo.			
Qtd. de cargas 2	Qtd. cartões a emitir 0	Valor das cargas R\$ 680,40	(+) Tarifa de Entrega R\$ 0,00
(-) Valor da bolsa de crédito R\$ 0,00	(=) Saldo a pagar R\$ 680,40	Tributos (incluídos na tarifa) *****	(=) Valor do documento R\$ 680,40

Valor da corretagem ou comissão: zero.

(Art. 18, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012)

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A.		Vencimento 11/09/2020	Valor do documento R\$ 680,40	
Pagador FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 36.507.127/0001-49		Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU		
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA DA ASSEMBLÉIA, 10/39º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20011-901				
Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5	Nosso Número 198/08088622-9	Nº Documento 1288062-1	CNPJ 33.747.288/0001-11	

Banco Itaú S.A. 341-7		34191.98084 08862.212886 06239.429209 1 83750000068040		
Local de pagamento Até o vencimento, pague preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, pague somente no Itaú.		Vencimento 11/09/2020		
Beneficiário PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU		Agência/Cód. Beneficiário 2938/32632-5		
Data do documento 12/08/2020	No. Do documento 1288062-1	Espécie doc. DM	Aceite N	Data de processamento 12/08/2020
No. Do documento 1288062-1		Nosso Número 198/08088622-9		Valor do documento R\$ 680,40
Uso do banco Carteira 198	Espécie R\$	Quantidade	Valor	
Instruções (Todas as informações deste boleto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)		(-) Descontos *****		
Sr. Caixa, não receber após a data do vencimento. Operação sem desconto. Para maiores informações ligar para (21) 2127-4000.		(-) Outras deduções *****		
		(+) Mora/multa *****		
		(+) Outros acréscimos *****		
		(=) Valor cobrado *****		
Pagador: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CPF/CNPJ: 36.507.127/0001-49 Endereço: RUA PINTO RIBEIRO, 65 - CENTRO - BARRA MANSA/RJ - CEP: 27310-420 Sacador/Avalista: PERMISSIONÁRIAS / CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE / ITAU - CNPJ: 33.747.288/0001-11				



Ficha de Compensação
Autenticação mecânica

Suelen
13261
Suelen Lima
Mat. 13 261
Recursos Humanos SMS

Rene...
11/08/20

[Signature]
Administrativo
Matr. 12400

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.747.288/0001-11
Razão Social: FED DAS EMP TRANSP DE PASSAGEIROS DO RJ PETRANSPOR
Endereço: R. DA ASSEMBLEIA 10 SL 3311 3901 A 3910 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2020 a 25/08/2020

Certificação Número: 2020072701591449905205

Informação obtida em 12/08/2020 14:30:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

DIGITE AQUI A SUA BUSCA

OK

87

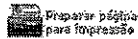
Certidão - Confirmação de Autenticidade



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1525479-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 33.747.288/0001-11	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 04/06/2020 15:05</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 02/09/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



Preparar página
para impressão

Esta obra é licenciada sob uma licença Creative Commons Attribution 2.0 Brasil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.747.288/0001-11
Certidão n°: 18092029/2020
Expedição: 04/08/2020, às 09:55:55
Validade: 30/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.747.288/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.747.288/0001-11
Razão Social: FED DAS EMP TRANSP DE PASSAGEIROS DO RJ FETRANSPOR
Endereço: R DA ASSEMBLEIA 10 SL 3311 3901 A 3910 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2020 a 25/08/2020

Certificação Número: 2020072701591449905205

Informação obtida em 04/08/2020 09:48:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.747.288/0001-11, inscrição municipal nº 0.134.978-3, com endereço no(a) R DA ASSEMBLEIA, nº 10 - SALAS 3901 A 3910 - RJ Cep: 20011-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

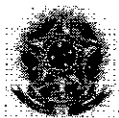
Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 05/08/2020

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 20/11/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, a contar da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR**
CNPJ: **33.747.288/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:34 do dia 04/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2021.

Código de controle da certidão: **BD8C.3427.B366.14CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, às fls. 23/25, nos autos do procedimento administrativo n.º E-14/003.000482/2019, que no período de 1977 até 07/10/2019, NÃO CONSTA DÉBITO, em nome de FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR, CNPI n.º 33.747.288/0001-11, inscrição Estadual n.º *****.

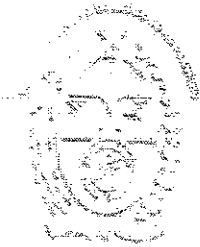
CONSTA, entretanto, DÉBITO em nome de FETRANSPOR, com a mesma raiz de CNPI da requerente, corporificado na inscrição n.º 2015/042582-3, cuja exigibilidade está plena.


A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2019.

HUGO WILKEN MAURELL
Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-3

Cartório - Rua Figueira
Inscrição de Estado
2015/042582-3



 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA COORDENADORIA DO ISS E TAXAS	Nº Autenticação: 5737753046
	Órgão: F/SUBTF/CIS-3
	Controle: 18583/2020

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

FEDERACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE J

RUA DA ASSEMBLEIA 10
SAL 3311 3901 A 3910
CENTRO RIO DE JANEIRO 20011-000 RJ

CNPJ/CPF 33.747.288/0001-11	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.134.978-3
---------------------------------------	---

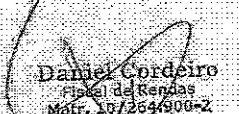
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. É a presente e assegurada ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias de data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1.397 de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 12 de MARÇO de 2020. *HORA: 14:36*


Daniel Cordeiro
 Fiscal de Rendas
 Matr. 10/254900-2
 Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda no internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



LISTA DE VERIFICAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

1 - Nº do Processo:		03367/2020						
2 - Credor:		FED. DAS EMP. TRANSP. DE PASSAGEIROS DO RJ FE/TRANSPOR						
3 - Nº do Empenho:		526			Data da Nota de Empenho:		02/03/2020	
Saldo Anterior:		R\$ 5.074,04		Valor NF:		R\$ 630,40	Saldo Atual:	R\$ 4.395,64
4 - Nº da Nota Fiscal:								
5 - Nº do Contrato:		008/2020		Vigência:		13/03/2021	Data/lançamento no SIGFIS:	21/01/2020
Termo Aditivo:								
6 - Nota Fiscal emitida em conformidade com o empenho ou contrato		SIM		X		NÃO		N/A
7 - O serviço/material está em conformidade com o descrito no Empenho e Nota Fiscal		SIM		X		NÃO		N/A
8 - O processo está instruído com os respectivos empenho		SIM		X		NÃO		N/A
9 - Houve substituição por documento hábil, devidamente atestado		SIM		X		NÃO		N/A
10 - A Nota Fiscal está devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato		SIM		X		NÃO		N/A
11 - O serviço foi executado ou o material fornecido no prazo estabelecido no Empenho ou Contrato		SIM		X		NÃO		N/A
12 - Houve aplicação de multa contratual		SIM				NÃO		X
13 - Houve atraso na execução do serviço/entrega do material		SIM				NÃO		N/A
14 - A contratação foi autorizada pelo Ordenador de Despesa		SIM		X		NÃO		N/A
15 - Existe rasura na Nota Fiscal		SIM				NÃO		X
16 - Dotação Orçamentária utilizada para empenho corresponde ao objeto		SIM		X		NÃO		N/A
17 - Nota de Empenho foi emitida anterior a emissão da Nota Fiscal		SIM		X		NÃO		N/A
18 - O contrato estava em vigência no período da efetiva prestação do serviço/entrega do material		SIM		X		NÃO		N/A
19 - Houve aprovação da minuta contratual pela Procuradoria Geral do Município		SIM		X		NÃO		N/A
20 - Consta descrição clara do objeto contratado		SIM		X		NÃO		N/A
21 - Foi cumprido as condições do Projeto Básico/Termo de Referência/Edital/Empenho/Contrato		SIM		X		NÃO		N/A
22 - O extrato contratual foi publicado tempestivamente		SIM		X		NÃO		N/A
23 - O valor da Nota Fiscal estão em conformidade com Empenho/Contrato		SIM		X		NÃO		N/A
24 - Foi realizado o registro de entrada do material no Almoarifado		SIM				NÃO		N/A
25 - Foi realizado o registro do material no Patrimônio		SIM				NÃO		N/A
26 - O tipo de NF corresponde a natureza da despesa informada na NE		SIM		X		NÃO		N/A
27 - A homologação está devidamente assinada		SIM		X		NÃO		N/A
28 - O processo se reveste das formalidades legais		SIM		X		NÃO		N/A
29 - A despesa está LIQUIDADADA e pode ser providenciado o pagamento		SIM		X		NÃO		N/A
30 - O processo deve cumprir exigência		SIM				NÃO		N/A
31 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9291/18		SIM		X		NÃO		N/A
32 - Foram observadas todas as condições do Decreto 9292/18		SIM		X		NÃO		N/A
33 - Regularidade Fiscal/Certidão		SIM		X		NÃO		N/A
		FGTS	Fazenda Nacional	Fazenda Estadual	Tributos Municipais	Trabalhista	INSS	
Vencimento	25/03/2020	24/03/2020	24/03/2020	24/03/2020	24/03/2020	24/03/2020	24/03/2020	
Folhas	83	82	91	93	88	82	82	

Resolução PGE nº 4532 de 23/03/2020, prorroga por mais 60 (sessenta) dias a certidões emitidas e vencidas por este órgão.

DESPESA LIQUIDADADA EM: _____ de _____ de _____

Suelen Lima
Gestor do Contrato
Assinatura e Carimbo
Mat. 13 261
Recursos Humanos SMS

André Kellyson
Fiscal do Contrato
Assinatura e Carimbo

LEGENDA:
N/A= NÃO APLICÁVEL

[Assinatura]
Chefe Administrativo
Matr. 18400



ESTADO DE RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RUA LUIZ PONCE, Nº 263, CENTRO, BARRA MANSA - RIO DE JANEIRO
CNPJ:

CONTABILIDADE SMS / PMBM

FOLHA Nº

95

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

NÚMERO/ANO: **3060/2020** REALIZADO EM: **17/08/2020** REF. EMPENHO: **526/2020 GLOBAL**

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 755
ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0050.2159 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 01 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 0.2.44. RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS
NATUREZA DE EMPENHO: NATUREZA NÃO INFORMADA

CREADOR

CÓDIGO: **1251502 FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRAN** CPF/CNPJ: 33.747.288/0001-11

ENDEREÇO: RUA DA ASSEMBLEIA 10, SALA 3311E SALAS 3901 A 3910

NÚMERO:

- BAIRRO: CENTRO

CEP: 20.011-000

CIDADE: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Banco: Agência: 0000

Conta: 000

Digito: 0

DESCRIÇÃO

PROC. 3367/2020

LIBERAÇÃO DE VERBA PARA AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.

VALORES

LIQUIDA-SE PELA QUANTIA DE:

VALOR DA LIQUIDAÇÃO: **680,40**

** SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS**

SALDO A LIQUIDAR: 4.393,64

DOCUMENTOS FISCAIS

DOCUMENTO FISCAL	NÚMERO	SÉRIE	DATA	VALOR
Comprovantes Diversos	84		12/08/2020	680,40
TOTAL:				680,40

RESPONSÁVEL DO ATESTO: 13261 SUELEN SCARLET DE LIMA

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO: 17437 ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO

Sérgio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 705.562.707 - 97

Impresso por: MICHELE RODRIGUES DA COSTA Data: 17/08/2020

Incluído por: MICHELE RODRIGUES DA COSTA



ESTADO DE RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 RUA LUIZ PONCE, Nº 263, CENTRO, BARRA MANSA - RIO DE JANEIRO
 CNPJ:

CONTABILIDADE SMS / PMBM

FOLHA Nº 96

NOTA DE PAGAMENTO 00000347527/2020

EMITIDO EM: 17/08/2020 REALIZADO EM: // EMPENHO: 00000000526/2020 LIQUIDAÇÃO: 00000003060/2020

DOTAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 755
 ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0050.2159 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00:00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 01 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 0.2.44. RESOLUÇÃO SES Nº 1940/19 - FINANSUS
 NATUREZA DO EMPENHO: NATUREZA NÃO INFORMADA

CREDOR

CÓDIGO: 1251502 FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR CPF/CNPJ: 33.747.288/0001-11
 ENDEREÇO: RUA DA ASSEMBLEIA 10, SALA 3311E SALAS 3901 A 3910 NÚMERO:
 BAIRRO: CENTRO CEP: 20.011-000
 CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ
 CONTA B.: Banco: Agência:0000 Conta:000-0

DESCRIÇÃO

PROC. 3367/2020
 LIBERAÇÃO DE VERBA PARA AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.

VALORES

SALDO DA LIQUIDAÇÃO:	680,40	PAGA-SE PELA QUANTIA DE:
VALOR DO PAGAMENTO:	680,40	** SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS**
SALDO ATUAL DA LIQUIDAÇÃO:	0,00	

TOTAL DE RETENÇÕES 0,00
LÍQUIDO A PAGAR 680,40

DADOS FINANCEIROS

CONTA BANCÁRIA	Nº DA CONTA	DOCUMENTO	NÚMERO	VALOR
----------------	-------------	-----------	--------	-------

FLAVIO MARCOS SIMOES FAGUNDES
 TESOUREIRO

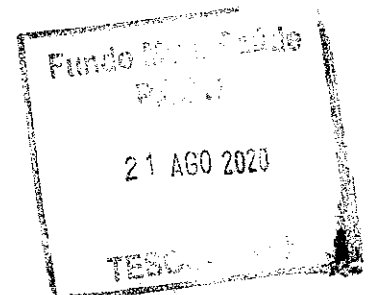
SERGIO GOMES DA SILVA
 SECRETARIO DE SAÚDE

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA CONSTANTE DA ORDEM SUPRA, DA QUAL PASSO(AMOS) A PRESENTE QUITAÇÃO.

FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPC
 33.747.288/0001-11

Impresso por: MICHELE RODRIGUES DA COSTA Data: 17/08/2020

Incluído por: MICHELE RODRIGUES DA COSTA



**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 21/08/2020 - 09h44

Nº de controle: 013.013.416.577.907.277 | Documento: 0000038

97

Conta de débito: **Agência: 2287 | Conta: 0002577-1 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | CNPJ: 036.507.127/0001-49**Código de barras: **34191 98084 08862 212886 06239 429209 1 83750000068040**Banco destinatário: **341 - ITAU UNIBANCO S.A.**Razao Social **FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS**

Beneficiário:

Nome Fantasia **FEDERACAO DAS EMP TRAN DE PASS**

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **033.747.288/0001-11**Nome do Pagador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CPF/CNPJ do pagador: **036.507.127/0001-49**Razao Social Sacador **Não informado**

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador **Não informado**

Avalista:

Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de débito: **21/08/2020**Data de vencimento: **11/09/2020**Valor: **R\$ 680,40**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 680,40**Descrição: **PC 33672020 RIO CARD AGOSTO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

JpaKH7jm dN?6Hghc mhsJz8C4 w39uAJDE e8qutCQ3 3luXRv58 nLc9A6Nb LtIfX7jq
 Ph7yQqUH IaW7gUEV tWKCvXMu PJ#YG3XX yc6IsZKl Z85fFc5k X*caGWZz Gmf5dJtW
 FEMDWxjP BLp5GMon Hh86RwGL 9UtVUALD tmgLQUgU mv2SKQET 01810240 30130002

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

93



ESTADO DE RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE BARRA MANSA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Terça-feira, 25 de Agosto de 2020

RUA LUIZ PONCE, Nº 263, CENTRO, BARRA MANSA - RIO DE JANEIRO

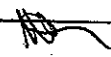
BAIXA DE PAGAMENTOS EM LOTE

NÚMERO: 360	CONTA BANCÁRIA: 2889 - CONTA 2577-1 - ESTADO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
EMIÇÃO: 21/08/2020	HISTÓRICO: FETRANSPOR
STATUS: Efetuado	

PAGAMENTO	EMIÇÃO	CREDOR	VALOR
00000347527/2020	17/08/2020	FEDERACAO DAS EMP. DE TRANSP.PASSAGEIROS EST.RJ-FETRANSPOR	680,40
Quantidade de Pagamentos: 1			Valor Total de Pagamentos R\$: 680,40


Totais do Lote		VALOR
Quantidade OBMs: 1		
Valor Total: 680,40	SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS	

Folha de Informação e Trâmite de Processos

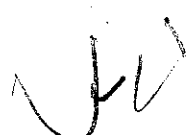
Numero: 03369/2020 | Folha: 03 | Rubrica: 

Do Gabinete SMS
solicito autorização para pagamento do cancelamento do cartão de VT da servidora Vera Maira Riquieira de Souza.

Em: 28/05/2020


Laryssa Rocha
Coordenadora de Recursos Humanos
02007 / SMSAUI/PMBM

Contabilidade
Autorizo na forma da lei.
28/05/2020


Sérgio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF 705 582.707 - 97


FUNDO MUN. DE SAÚDE
PAGO
09 JUN 2020
TESOUREIRO


Flávio Marcos S. Fagundes
Tesoreroiro
Matricula 5417


Do Gabinete SMS
Considerando que o cartão de VT da servidora Vera Maira Riquieira de Souza precisou ser cancelado devido a problemas com o uso do cartão.

Solicitamos autorização para pagamento do pedido de 2ª via do cartão, bem como já inserido a recarga referente a 1 mês (junho 2020).

Em: 29/05/2020


Laryssa Rocha
Coordenadora de Recursos Humanos
02007 / SMSAUI/PMBM

Do Gabinete / SMS
Cartão Nota de Autorização
de Pagamento nº 2403
do valor de R\$ 28,35
em 29/05/2020


Alexandre Henrique da Silva
Assistente Técnico
Matr. 17437 SMS/SUS/PMBM

Ao Gabinete SMS
 Para autorização pagamento pto. 62 a 69, referente ao VT de Claudine Redore e Vera Maria, competências julho e agosto de 2020.

em: 06/07/2020

Larissa Fraga
 Setor de Recursos Humanos
 28827 / SMSAU/PMEM

A Contabilística
 Autorizo na forma da lei
 EM 08/07/2020

Sérgio Gomes da Silva
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF 705.562.707 - 97

Ao Gabinete / SMS
 Emitida Nota de Autorização de Pagamento nº 2303
 no valor de R\$ 7.143,18
 em 14/07/2020

Alexandre Henrique da Silva
 Assistente Técnico
 Matr. 17437 SMS/SUS/PMEM

Ao Gabinete

Para autorização pagamento pto. 62 a 69, referente ao VT de Claudine Redore e Vera Maria.

Flávia Suelen Lima
 Matr. 13.261
 Recursos Humanos SMS

A Contabilística
 Autorizo na forma da lei
 EM 29/05/2020

Sérgio Gomes da Silva
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF 705.562.707 - 97

Segur para Emergência
 em 29/05/2020

Maria de Lourdes R. Chiesse
 Assistente Técnica
 Matr. 17.514

Ao Gabinete / SMS
 Emitida Nota de Autorização de Pagamento nº 2530
 no valor de R\$ 505,51
 em 29/05/2020

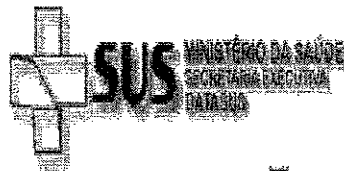
Alexandre Henrique da Silva
 Assistente Técnico
 Matr. 17437 SMS/SUS/PMEM

FUNDO MUN. DE SAÚDE

16 JUN 2020

13:00

Flávia Matcos S. Fagundes
 Tesoureira
 Matrícula 5417

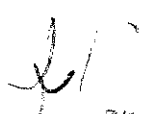


NÚMERO	03364/2010	FOLHA	02	ASSINATURA
--------	------------	-------	----	------------

A constabilidade

Autorizo na forma da lei

em 12/08/2010



Serg. Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 000.000.000-97

Ao Gabinete / SMS

Emitida Nota de Autorização
de Pagamento n.º 3060
Fundo Municipal de Saúde

no valor de R\$ 680,40
2 PAGOS

em 17/08/2010


Alexandre Henrique da Silva
Assistente Técnico
Matr. 17437 SMS/SUS/PMB

